

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 467 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 159 – Conv. SIT nº56607 – SEED Computadores, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
408	1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. - Conv. SIT 56607 - SEED Computadores	0,00	3.940,93	3.940,93
TOTAL			0,00	3.940,93	3.940,93
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.162,67 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	159	R\$ 2.162,67
TOTAL			R\$ 2.162,67

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 2.162,67 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, oriundos da Fonte de Recursos: 159 – Conv. SIT nº56607 – SEED Computadores.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 2.162,67 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	4.4	159	Setembro	R\$ 2.162,67
TOTAL				R\$ 2.162,67

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Setembro de 2025.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>	<i>CÁSSIA PUZZI</i>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:29810828

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/09/2025. Edição 3370
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 188, 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.366.0008.2.040	3.3.90.46.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	4.4	000	Abril	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.3	000	Abril	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Abril de 2025.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>	<i>CÁSSIA PUZZI</i>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09B42B36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/04/2025. Edição 3266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 185 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 175.915,05, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 175.915,05 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.01.28.846.0000.0.021	3.3.90.93.00.00.00	3601	R\$ 576,29
07.01.28.846.0000.0.009	3.3.90.93.00.00.00	3640	R\$ 2.623,90
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	3159	R\$ 55.174,86
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	3494	R\$ 80.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	3494	R\$ 12.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	3496	R\$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	3496	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 175.915,05

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 175.915,05 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3159, 3494, 3496, 3601 e 3640**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 175.915,05 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	3.3	3601	Abril	R\$ 576,29
07.01	3.3	3640	Abril	R\$ 2.623,90
08.01	4.4	3159	Abril	R\$ 55.174,86
09.01	3.1	3494	Abril	R\$ 92.000,00
09.01	3.1	3496	Abril	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 175.915,05

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2025.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i> Prefeito Municipal	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i> Secretário Municipal de Finanças
<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i> Secretário Municipal de Administração	<i>CÁSSIA PUZZI</i> Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0C35BFC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/04/2025. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 56607 - TERMO DE CONVÊNIO 02206019/2022 Concedente SEED Tomador PM ROLÂNDIA Situação Em Execução

Mostrando o SIT em Modo Consulta. Seu Tipo de Acesso é de CONSULTA.
Caso seu Tipo de Acesso não esteja de acordo com sua necessidade, entre em contato com o Superusuário responsável pelo Gerenciamento de Usuários da sua entidade (Normalmente é o Representante Legal)

Concedente

Ato de Transferência

Informações Gerais

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repases

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas / Aplicações

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Informações Gerais

Número SIT 56607

Tipo Instrumento Termo de Convênio

Número do Instrumento 02206019

Situação Atual Em Execução

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Tomador MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Ano 2022

Data Celebração 19/08/2022

Data Início Vigência 22/09/2022

Data Fim vigência 21/09/2026

Data Início Execução 22/09/2022

Data Fim Execução 21/09/2026

Periódico de Publicação Diário Oficial do Estado do Paraná

Data Publicação 22/09/2022

Atividade Principal da Transferência Tecnologia da Informatização

Objeto Constitui objeto deste Convênio computadores, configuração mínima-8,0 GB RAM-256 GB SSD-MICROSOFT Windows 10 -Monitor 21,5 (instalação e posterior funcionamento), visando o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano "Paraná Mais Cidades II" instituído pelo Decreto Estadual nº7.973/2021.

Valor do Repasse Atual 95.000,00

Valor do Repasse Inicial 95.000,00

Valor Contrapartida Atual 5.000,00

Valor Contrapartida Inicial 5.000,00

Rendimento Financeiro Atual 13.345,67

Rendimento Financeiro Inicial 0,00

Valor Total Transferência 113.345,67

Valor Total Transf. Inicial 100.000,00

Data de Registro no SIT 29/11/2022

Data Fim Vigência sem Aditivo 16/09/2023

Data Fim Execução sem Aditivo 16/09/2023

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 496.067.199-87

Nome ELIANE ALVES BERNARDI BENATTO

Cargo Gestor/Fiscal

Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 03492

Conta Corrente 71.142-x

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho

Número da Ata

Data da Ata

Editar

Usuário Logado NATALIA BRAGGION ROSSI
Perfil de Acesso CONSULTA
Entidade Logada MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

1Doc: Proc. Administrativo 12.284/2025 | Anexo: Sistema_Integrado_de_Transferencias.pdf (1/1) 3459/3626
https://sit.tce.pr.gov.br/sitAcessarTransferencialInfoGerais.aspx 1/1

Memorando 18- 2.801/2023

De: Mariana V. - CFGAB - CONV

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/08/2024 às 09:26:09

Setores envolvidos:

SME, GAB, SECADM - DTI, UCI, SME - DEA, SME - CFO, SME - CCRCS, CFGAB - CONV, SME -SE

TERMO DE CONVENIO SEED COMPRA DE COMPUTADORES

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a sua assinatura no **TERMO ADITIVO** convênio nº 202206019 firmado entre a **SEED** (Secretaria de Estado da Educação) e o município. Este aditivo tem como principal objetivo a **prorrogação de prazo** do referido termo, permitindo assim a aquisição do restante dos computadores destinados à nova escola do bairro São Fernando.

Atenciosamente

—
—

Mariana Vieira
Gestora de Projetos

Anexos:

II_TERMO_ADITIVO_202206019_SEED_E_ROLANDIA.pdf

**2º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 202206019 PROTOCOLO N.º 22.488.659-4, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PELO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, QUE TEM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PREVISTO NO DECRETO Nº 7.973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II”.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede no(a) Avenida Presidente Kennedy, nº 2511 Vila Guaiara, Cep: 80.610-011 Curitiba - PR inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário da Educação Sr. Roni Miranda Vieira, nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º 00011/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.851.659-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º X.298.1XXX-X.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede no(a) Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Cep: 86.600-067 neste ato representado(a) por Ailton Aparecido Maistro - Prefeito, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.150.919-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º X.65.3XX-X, residente e domiciliado no(a) Município de Rolândia, e-mail prefeito@rolandia.pr.gov.br e telefone (43) 3255 8627.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 202206019, nos termos da sua Cláusula Terceira, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2024 até 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Assinado por 1 pessoa: AILTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/27A4-25D0-A450-962A> e informe o código 27A4-25D0-A450-962A

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Rolândia, datado e assinado eletronicamente

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Jackson Vieira Machado
CPF: XXX.XXX.759-26

Scheila Fernanda Alves
CPF: XXX.XXX.019-40

Assinado por 1 pessoa: AILTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/27A4-25D0-A450-962A> e informe o código 27A4-25D0-A450-962A

Documento: **II_TERMO_ADITIVO_202206019_SEED_E_ROLANDIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Scheila Fernanda Alves (XXX.360.019-XX)** em 09/08/2024 08:25 Local: SEED/DG/UTCP/CONVENIOS.

Inserido ao protocolo **22.488.659-4** por: **Scheila Fernanda Alves** em: 09/08/2024 08:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8e82e4a97cc8e26366b7b3a1cbe4dff1.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27A4-25D0-A450-962A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 09/08/2024 10:37:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/27A4-25D0-A450-962A>

CONVÊNIO N.º 202206019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED, E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA- PR, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, POR COLABORAÇÃO RECÍPROCA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7.973/2021 QUE INSTITUIU O “PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - II”.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.416.965/0001-21, instalada na Avenida Água Verde, 2.140, Vila Izabel, CEP 80.240-900, Curitiba – PR, representada neste ato pelo Secretário, Sr. **RENATO FEDER**, portador do RG nº 29.157.860-3 e do CPF nº 278.171.268-01 e o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA- PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador do RG, nº 865.371-2 e CPF sob o nº 152.150.919-00, residente e domiciliado no Município de Rolândia, tendo em vista o constante no protocolado nº 17.765.503-1, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Federal 14.183/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para a aquisição de computadores, configuração mínima - 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT Windows 10 – Monitor 21,5 (instalação e posterior funcionamento), visando o atendimento visando o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano “Paraná Mais Cidades II” instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021, com a conjugação de recursos dos conveniados para aquisição de equipamentos, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.765.503-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in*

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

loco, comunicando ao CONVENIENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3 exigir do CONVENIENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. realizar o registro e controle dos recursos repassados;

4.1.5 analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6 notificar ao CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7 validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Conveniente;

4.1.8 emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9 praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10 designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

4.2 Compete ao CONVENIENTE:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2 utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3 previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo CONCEDENTE, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

4.2.5 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7 efetuar as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

4.2.11 restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12 restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;

4.2.13 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14 prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENIENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamentos adquirido(s) com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

4.2.18 manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 Valor repassado pelo CONCEDENTE: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária 410112126056464 Computadores Desk Top, 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5. Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos; Natureza da Despesa 4440.4200 Auxílios a Municípios; Fontes: 100.

5.1.2 valor da contrapartida do CONVENIENTE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.12.361.00085.008– Equipamentos e Materiais Permanentes, natureza da despesa 44.90.52 Fonte de Recursos: 103 da Lei Orçamentária nº 4065, para 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENIENTE, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta corrente n.º 71.142-x, agência n.º 0349-2, Poupança: 510.071.142-2 / Pouplex: 960.071.142-4 Banco do Brasil, de titularidade da CONVENIENTE e vinculada a este convênio.

6.1 Os recursos serão liberados pelo CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo CONVENIENTE.

6.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

6.4 Mediante expressa autorização do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O CONVENIENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENIENTE;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o CONVENIENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENIENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

10. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como gestora deste convênio, a servidora **Eliane Alves Bernardi Benatto**, CPF nº 496.067.199-87, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatório técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

10.2 O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

11 As prestações de contas parciais do CONVENIENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENIENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENIENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao CONCEDENTE, bem como não devolver os recursos, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O gestor deste convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao CONCEDENTE.

11.6 O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas ao CONCEDENTE, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.1 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

13.2 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades educacionais da rede pública de ensino ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo CONCEDENTE.

13.3 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14 Este convênio poderá ser:

14.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.3 A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENIENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

15.2 O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Rolândia, datado e assinado eletronicamente

RENATO FEDER

AILTON APARECIDO MAISTRO

Secretário de Estado da Educação e do Esporte -
SEED
Decreto nº 0008/2019

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Nome: Rafael Fernando da Silva Possette

Nome:

Datado e assinado eletronicamente

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

Documento: **202206019_Termo_Convenio_ROLANDIA_I.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ailton Aparecido Maistro** em 11/08/2022 10:39, **Renato Feder** em 19/08/2022 17:19.

Inserido ao protocolo **17.765.503-1** por: **Scheila Fernanda Alves** em: 08/08/2022 14:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
191bab5707cfee2a523c75c29129748b.

Proc. Administrativo 2- 11.001/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SME - CA - Coordenadoria de Almoxarifado - A/C Giuliana B.

Data: 30/09/2025 às 09:57:57

Prezada, para darmos continuidade no processo licitatório se faz necessário a correção do ETP:

Na Cláusula DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL: esse item deve ser adequado conforme o modelo disponível na pasta Licitação Modelos, retirando as palavras LOCAL/REGIONAL e adequando os limites conforme a nova lei municipal nº 176/2025.

Após as correções, devolva o processo para darmos continuidade no mesmo.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 3- 11.001/2025

De: Giuliana B. - SME - CA

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 30/09/2025 às 11:25:53

Prezada,

Em resposta ao Despacho 2 , encaminho o ETP com as devidas correções e ajustes ao documento modelo. Em tempo, compartilho novamente o Mapa de Preços, com a correção da justificativa do método estatístico.

Atenciosamente,

—
Giuliana Angelica Brogiato
Agente Administrativo da Educação

Anexos:

02_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_final.pdf

04_MAPA_DE_PRECO_FINAL.pdf

05_MAPA_DE_PRECO_FINAL.xlsx

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giuliana Angelica Brogiato	30/09/2025 11:26:44	1Doc	GIULIANA ANGELICA BROGIATO CPF 018.XXX.XXX-8...
Leise Márcia de Moraes Cam...	30/09/2025 20:39:17	1Doc	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO CPF 019.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D387-5670-47D0-A717**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – PREGÃO/CONCORRÊNCIA

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Maistro, e por meio de sua Secretária de Educação, a Sra. Leise Márcia de Moraes Camargo e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º.

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Considerando o Convênio nº 202206019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e o Município de Rolândia – PR acrescido do Termo Aditivo do Convênio, que autoriza a **utilização do saldo remanescente e o rendimento de aplicação financeira RAF**, para o incremento da finalidade pactuada para a aquisição de computadores, conforme descritivo apresentado neste Termo de Referência.

O referido Convênio visa o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano “Paraná Mais Cidades II”, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.673/2021, e se faz necessária a aquisição de equipamentos de informática (computador e monitor), neste caso específico apenas monitor, **item fracassado no Pregão nº 071/2025**, conforme detalhado no plano de trabalho anexo que é parte indissociável do Convênio nº 202206019.

Com o objetivo de criar um ambiente propício ao processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo o acesso às novas tecnologias no ensino e em plataformas educacionais, busca-se melhorar a qualidade da educação no Ensino Fundamental da Rede Municipal, bem como ampliar o fornecimento da plataforma educacional e digital MATIFIC – Matemática Paraná, cedida pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná - SEED. Nesse contexto, a aquisição de computadores e monitores, se apresenta como a solução ideal para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao que está previsto no referido Convênio.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

1) Aquisição de equipamentos próprios (compra):

A) Vantagens:

- ✓ Propriedade do bem: A Secretaria terá a posse e controle total sobre os monitores, podendo utilizá-los por tempo indeterminado.
- ✓ Investimento a longo prazo: O equipamento passa a compor o patrimônio público.
- ✓ Sem custos recorrentes: Após a compra, não há pagamentos periódicos relacionados ao uso do equipamento.
- ✓ Maior autonomia: Possibilidade de instalação, manutenção e utilização conforme a necessidade da Secretaria.





B) Desvantagens:

- ✓ Alto desembolso inicial: Requer um investimento financeiro mais elevado à vista ou em poucas parcelas.
- ✓ Depreciação e obsolescência: Os equipamentos podem se tornar rapidamente obsoletos, necessitando de substituição.
- ✓ Custos de manutenção: A Secretaria será responsável por eventuais reparos e manutenção.
- ✓ Risco de falta de competitividade: Caso o pregão continue fracassando, a aquisição pode não ocorrer no prazo necessário.

2) Locação de equipamentos:

A) Vantagens:

- ✓ Baixo desembolso inicial: O pagamento é feito mensalmente ou conforme contrato, facilitando o fluxo de caixa.
- ✓ Atualização tecnológica: Contratos de locação podem incluir troca por equipamentos mais modernos ao final do período.
- ✓ Manutenção incluída: Geralmente, a manutenção e suporte técnico ficam a cargo do locador, reduzindo custos e encargos administrativos.
- ✓ Maior flexibilidade: Possibilidade de aumentar ou diminuir a quantidade de equipamentos conforme necessidade durante o contrato.

B) Desvantagens:

- ✓ Custo total maior: Ao longo do tempo, o valor pago pela locação pode ser superior ao custo de aquisição.
- ✓ Dependência contratual: O equipamento não será propriedade da Secretaria, implicando limitações na utilização e eventual necessidade de devolução ao término do contrato.
- ✓ Compromisso de pagamentos contínuos: Pagamentos mensais ou periódicos que comprometem parte do orçamento futuro.
- ✓ Risco de indisponibilidade: Dependendo do contrato, pode haver risco na reposição rápida em caso de falha ou necessidade urgente.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para garantir a adequada escolha da solução a ser contratada, a Administração Pública realizou pesquisa de mercado, por meio de cotações de preços junto a fornecedores distintos, sendo um orçamento por item para os fins de estimativa de valores, abrangendo as opções de aquisição de equipamentos e locação de equipamentos. Essa pesquisa visou identificar os custos médios praticados, as condições comerciais e os requisitos técnicos aplicáveis a cada alternativa, assegurando a comparação de forma transparente, fundamentada e alinhada ao interesse público.

As informações coletadas permitiram avaliar a real viabilidade econômica de cada solução, demonstrando, ao final, que a aquisição de equipamentos próprios constitui a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacionais, econômicos e sociais, em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da Lei Complementar nº 123/2006.

Planilha de Pesquisa de Preços — Análise Comparativa de Soluções

Item / Solução	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Cotado (R\$)	Condições Comerciais	Observações
Aquisição de equipamentos	Mercado Livre	749,00	Entrega em 10 dias e garantia 12 meses de fábrica.	R\$ 8.988,00 - custo total do item, considerando 12 unidades.





mercadolivre.com.br/monitor-aoc-215-full-hd-pivot-hdmi-dp-hub-usb-22p2um-cor-preto-110v220v/p/MLB36546832?pdp_filters=item_id%3AMLB5484206192&from=gshop&matt_tool=61921241&matt_internal_campaign_id=&

AQUISIÇÃO: https://www.mercadolivre.com.br/monitor-aoc-215-full-hd-pivot-hdmi-dp-hub-usb-22p2um-cor-preto-110v220v/p/MLB36546832?pdp_filters



toplocadoradecomputadores.com.br/produto/140390/monitor-led-aoc-22-e2270swhen-full-hd

caitanoceladonio@gmail.com (91) 98871-7000

Inicio Produtos Contato

OPLOCADORA

Pesquisar produto...

Entre ou cadastre-se Minha conta

Meu carrinho R\$ 0,00

Todas as Categorias Notebooks Computadores Tablets Projetores Scanner Nobreak Equipamentos De Som e Comunicação Quem somos

PRODUTOS / MONITOR LED AOC 22" E2270SWHEN FULL HD

Monitor LED AOC 22" E2270SWHEN Full HD

Atenção: Os valores mencionados em "Preço de Locação" abaixo, é para contratos a partir de 1 ano.

Preço para Compra: R\$ 700,00

Preço de Locação: R\$ 250,00

Cartão de Crédito (12 Vezes + Encargos)

Tempo mínimo de locação: 1 mês

Disponibilidade: Em estoque

MODALIDADE *

Aluguel Mensal

Total: R\$ 250,00

Data da Locação: * Quantidade: 12

Selecionar a data

Alugar pelo Whatsapp

Calcular o frete CEP OK

LOCAÇÃO: <https://toplocadoradecomputadores.com.br/produto/140390/monitor-led-aoc-22-e2270swhen-full-hd>

Com base nos valores pesquisados, verifica-se que a aquisição de equipamentos apresenta menor custo ao longo do tempo, maior autonomia operacional e melhores condições de sustentabilidade do serviço público, justificando sua escolha como solução mais vantajosa.

Os preços aqui apresentados são apenas para mera estimativa para tomada de decisão, não sendo o valor real orçado, o qual será devidamente pesquisado e incluso no Termo de Referência definitivo.

DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

Diante da necessidade de aquisição de monitores para atendimento às demandas tecnológicas das unidades escolares, conforme exigência do Convênio Seed nº 202206019, e considerando a análise das alternativas disponíveis, optou-se pela aquisição direta dos equipamentos. Esta decisão visa garantir a propriedade do bem, autonomia no uso e o melhor custo-benefício a médio e longo prazo para a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia.

A) Vantagens determinantes:

- ✓ Propriedade do patrimônio: A aquisição garante que os monitores façam parte do patrimônio público, permitindo uso e manutenção conforme as necessidades locais.
- ✓ Ausência de pagamentos recorrentes: Após o investimento inicial, não há custos mensais, reduzindo o impacto financeiro ao longo do tempo.
- ✓ Autonomia operacional: A Secretaria poderá gerir a manutenção, reposição e utilização dos equipamentos de forma independente, sem dependência contratual.
- ✓ Segurança jurídica e orçamentária: A aquisição via processo licitatório formal e transparente assegura conformidade com a legislação vigente.
- ✓ Planejamento de longo prazo: A aquisição possibilita melhor controle sobre a obsolescência e renovação dos equipamentos, alinhado às estratégias educacionais.

B) Aspectos a gerenciar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- ✓ Processo licitatório eficiente: Aperfeiçoar o edital, com especificações técnicas adequadas e pesquisa de preços atualizada, para evitar fracassos e garantir competitividade.
- ✓ Gestão financeira: Garantir a disponibilidade orçamentária para o investimento e acompanhar o desembolso conforme o cronograma.
- ✓ Manutenção e suporte técnico: Estruturar plano interno ou contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, garantindo a durabilidade dos monitores.
- ✓ Controle patrimonial: Registrar e acompanhar o inventário dos equipamentos para assegurar o uso correto e preservação do patrimônio público.
- ✓ Treinamento e capacitação: Preparar as equipes de TI e educacionais para o uso adequado dos monitores, otimizando o investimento.

C) Demonstração dos Resultados Pretendidos

- ✓ Atendimento completo à demanda: Garantir que a unidade escolar contemplada pelo convênio disponha de monitores adequados para uso pedagógico.
- ✓ Redução de custos a longo prazo: Minimizar despesas contínuas com aluguel ou locação e custos imprevistos decorrentes de contratos terceirizados.
- ✓ Melhoria na qualidade do ensino: Disponibilizar recursos tecnológicos que favoreçam o processo educacional, promovendo maior engajamento e eficiência.
- ✓ Segurança e transparência: Processo licitatório que assegure a conformidade legal e boa governança pública.
- ✓ Sustentabilidade do parque tecnológico: Planejamento para renovação e atualização dos equipamentos conforme evolução tecnológica.

D) Conclusão

- ✓ Considerando as vantagens claras da aquisição direta frente à locação, especialmente em termos de autonomia, controle patrimonial e redução dos custos recorrentes, recomenda-se a aquisição dos monitores para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, conforme previsto no Convênio Seed nº 202206019.
- ✓ Para garantir o sucesso do processo, destaca-se a importância da revisão criteriosa do edital, atualização dos parâmetros de mercado e gestão eficiente dos recursos e patrimônio envolvidos.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – “Plano Paraná Mais Cidades II”, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento ou não parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será adquirido de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.
- Não haverá parcelamento na entrega, em razão de necessidade de instalação única, o que se mostra tecnicamente justificado para assegurar a economicidade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

DO ESCOPO:

O presente escopo abrange a aquisição de monitores para computadores destinados ao uso na Escola Municipal São Fernando, em atendimento às metas estabelecidas no Convênio nº 202206019, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação (Seed) e a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia. A



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

medida visa fortalecer a infraestrutura tecnológica da escola, promovendo a melhoria das condições de trabalho pedagógico.

Considerando o fracasso do item monitores em pregão eletrônico anterior, avaliou-se a continuidade da aquisição via pregão e a alternativa de locação dos equipamentos. Após análise criteriosa das vantagens, desvantagens e impactos financeiros e operacionais, optou-se pela aquisição direta dos monitores. Essa decisão tem como objetivo garantir a propriedade dos bens pela Secretaria, assegurar maior autonomia na gestão e manutenção dos equipamentos, evitar custos recorrentes de contratos de locação e promover o planejamento estratégico de longo prazo para a área tecnológica municipal.

Esta aquisição visa garantir o atendimento completo e eficiente das demandas tecnológicas da escola, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e o cumprimento das metas estabelecidas no convênio.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS

- ✓ Monitor LED 21,5" Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1 OU Contraste Estático 1.000:1;
- ✓ Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm;
- ✓ Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores;
- ✓ Fonte Interna Bivolt (110V ou 220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA);
- ✓ Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINAÇÃO E ALTURA original do projeto do fabricante. Apresentar certificações para o monitor: Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS.
- ✓ Garantia: 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Deverá ser apresentado prospecto do fabricante atestando as certificações, junto a proposta para fins de conferência, sob pena de desclassificação.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico | Contrato | Aquisição

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A entrega será realizada integralmente na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar, mediante ateste de recebimento do fiscal de contrato.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.
- 1.3. A transportadora deverá estar ciente que deverá subir 2 lances de escada até a sala de informática.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Pregão Eletrônico nº 071/2025 – Computadores Convênio SEED (PA 5373-25).

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



ASSOCIAÇÃO DE RISCOS AOS OBJETOS DE AUDITORIA

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Elaboração do ETP e do TR com especificações incompletas ou com requisitos insuficientes ou indevidamente restritivos	1	16	Realizar análise minuciosa a fim de se evitar falhas na elaboração dos documentos.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pedidos de Impugnação contra o Edital	2	16	Elaborar um planejamento claro e objetivo a fim de minimizar questionamentos.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Não aprovação do ETP ou Termo de Referência	3	12	Atenção para evitar lacunas e divergências nos documentos que inviabilizem sua aprovação.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta ou malsucedida	4	18	Aplicação dos prazos de tramitação interna razoáveis, dentro do previsto em lei/regulamento, acompanhamento e cobrança de setores diversos.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Incapacidade técnica operacional por parte da empresa contratada	5	16	Fiscalização rigorosa da execução contratual.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Atraso significativo na celebração dos contratos	6	18	Aplicação dos prazos de tramitação interna razoáveis, dentro do previsto em lei/regulamento, acompanhamento e cobrança de setores diversos, se necessário, visando a celeridade para homologação dentro do previsto.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Atraso na emissão do empenho	7	20	Acompanhamento e cobrança de setores diversos, se necessário, visando a celeridade para a realização dentro do prazo previsto.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Incapacidade técnica operacional por parte da empresa contratada	8	18	Análise minuciosa dos documentos de habilitação.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	Descumprimento das obrigações do fornecedor	9	16	Acompanhamento rigoroso da execução contratual.
Nível de Risco Processual:			150	Risco Baixo
			Situação:	REALIZAR PROCESSO



a) Da Fiscalização e Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será: o Sr. Marcelo Francisco Marins, Matrícula nº 377484-8, ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco. E como Suplente a Sra. Alessandra de Moura Targa Rodrigues de Pão, Matrícula nº 33582-7.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade, unidade de medida e precificação.

ITEM	UND. DE	QTDE	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
------	---------	------	-----------------------	-----------------------	--------------------





01	UND	12	Monitor: Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LED 21,5” Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1 OU Contraste Estático 1.000:1 Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm. Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores; Fonte Interna Bivolt (110V ou 220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA) Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA original do projeto do fabricante. Apresentar certificações para o monitor: Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS. Garantia: 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Deverá ser apresentado prospecto do fabricante atestando as certificações, junto a proposta para fins de conferencia, sob pena de desclassificação. MODELO DE REFERÊNCIA: MONITOR DE VIDEO LED DE 21,5 POL. - WIDESCREEN - MARCA: AOC - MODELO 22P2UM.	R\$ 829,00	R\$ 9.948,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 9.948,00

Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias úteis, contados da autorização de fornecimento.

A garantia do produto será de no mínimo 12 (doze) meses, salvo o especificado no próprio item.

O item deverá ser novo de primeiro uso embalado com as caixas originais do seu fabricante.

Não existem processos de padronização para esse item, bem como não existem marcas pré-aprovadas e nem marcas reprovadas

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Este certame não se trata de demanda conjunta entre duas ou mais secretarias, mas o documento com esse título foi anexado ao processo.

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

Para a composição da cesta de preços, realizou-se pesquisa no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, através de Atas de Registro de Preços de outros municípios. Desta forma, não foi necessário realizar pesquisa direta.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para a composição do preço do Termo de Referência foi utilizado a MEDIANA, considerando o processo licitatório em questão, destaca-se que a escolha pela mediana se justifica por representar um valor central, que não sofre influência de valores extremos (muito altos ou muito baixos), sendo, portanto, o método





mais eficaz para refletir o valor estimado destes itens. Essa escolha alinha-se aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e vantajosidade.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Opta-se pela realização da licitação com exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 023/2008 e Lei Complementar nº 176/2025, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 200.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto não apresenta características de inviabilidade de execução por empresas desse porte. Dessa forma, busca-se fomentar a participação de pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico empresarial e atendendo ao princípio do tratamento favorecido previsto na legislação.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição de monitores para computador para a Escola Municipal São Fernando. A alternativa escolhida mostra-se plenamente adequada para atender às demandas de qualidade, eficiência, economia de recursos e promoção da educação, alinhada às diretrizes de prestação de serviço público de qualidade. Os potenciais riscos operacionais envolvidos nesse processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública, como capacitação de operadores, manutenção preventiva e gestão dos insumos necessários. Ressalta-se ainda que há disponibilidade de recursos orçamentários, oriundos do Convênio nº 202206019 – “Plano Paraná Mais Cidades II”, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR, para suportar a despesa, o que garante a viabilidade financeira da aquisição. Considerando o estudo comparativo das soluções analisadas, a aquisição de equipamentos próprios apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por assegurar autonomia e redução de custos a médio e longo prazo, observando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Fonte	Órgão
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	4157	000 – Recursos Ordinários (Livres)	08 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	4167	104 – Educação 25%	08 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	17184	159 – Conv. SIT nº56607 – SEED Computadores	08 – Secretaria Municipal de Educação

Esse recurso possui recursos provenientes de convênio com o órgão Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED - Paraná, por meio do termo de colaboração/convênio 202206019.

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois o referido documento foi elaborado para o seguinte ano, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Giuliana Angélica Brogiato, cargo Agente Administrativo da Educação, matrícula 378413-4, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

I – Publicação do edital: até 10/10/2025

II – Recebimento de propostas e julgamento: até 20/10/2025

III – Assinatura do contrato e início de execução: até 01/11/2025

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 26 de setembro do ano de 2025.

Equipe técnica:

Giuliana Angélica Brogiato

Rosimeire De Faria Babiloni Adas

Marcia Grasielli Garcia Serpeloni



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Autorização do Secretário da Pasta
Leise Márcia de Moraes Camargo

Autorização do Prefeito Municipal
Ailton Maistro



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

DATA: 30/09/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação
------------------------	----------------------------------

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO
PLANILHA ELABORADA POR:	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO

OBJETO:	Eventual aquisição de monitores, novos, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – “Plano Paraná Mais Cidades II”, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
---------	---

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	MEDIANO
--	---------

FONTES CONSULTADAS							
FONTE 01:	CONTRATO/ATA - MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	FIM DA VIGÊNCIA	09/12/2025	N.:CONT/ATA:	284/2024		
FONTE 02:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:	PREFEITURA DE CA	FIM.VIGENCIA:	09/06/2026	N.:CONT/ATA:	044/2025
FONTE 03:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:	PREFEITURA DE AM	FIM.VIGENCIA:	15/04/2026	N.:CONT/ATA:	PREGÃO 026/2025- ATA 0036/2025
FONTE 04:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:	TRF - TRIBUNAL FED	FIM.VIGENCIA:	10/10/2026	N.:CONT/ATA:	0013/2024
FONTE 05:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:	MINISTÉRIO PÚBLIC	FIM.VIGENCIA:	12/09/2026	N.:CONT/ATA:	00013/2025
FONTE 06:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:	MUNICÍPIO DE CACH	FIM.VIGENCIA:	11/09/2026	N.:CONT/ATA:	058/2025
FONTE 07:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:	UNIVERSIDADE DE S	FIM.VIGENCIA:	07/09/2026	N.:CONT/ATA:	006/2025 - CENA/USP

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01:	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	FONTE 06:	FONTE 07:	PREÇO MEDIANO	
				Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Unitário	TOTAL
1	12	UND.	Monitor: Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LED 21,5" Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1OU Contraste Estático 1.000:1 Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm. Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores; Fonte Interna Bivolt (110V ou 220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA) Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA original do projeto do fabricante; Apresentar certificações para o monitor: • Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS Garantia: 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. Deverá ser apresentado prospecto do fabricante atestando as certificações, junto a proposta para fins de conferencia, sob pena de desclassificação. MODELO DE REFERÊNCIA: MONITOR DE VIDEO LED DE 21,5 POL. - WIDESCREEN - MARCA: AOC - MODELO 22R21UM	R\$ 708,3900	R\$ 1.642,0000	R\$ 690,0000	R\$ 658,0000	R\$ 1.148,1600	R\$ 829,0000	R\$ 949,0000	R\$ 829,000	R\$ 9.948,000
											TOTAL	R\$ 9.948,000

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
Considerando o processo licitatório em questão, destaca-se que a escolha pela mediana se justifica por representar um valor central, que não sofre influência de valores extremos (muito altos ou muito baixos), sendo, portanto, o método mais eficaz para refletir o valor estimado destes itens. Essa escolha alinha-se aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e vantajosidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)
Para a composição da cesta de preços, realizou-se pesquisa no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, através de Atas de Registro de Preços de outros municípios. Desta forma, não foi necessário realizar pesquisa direta.

(Assinado Digitalmente)
Responsável pelo(s) orçamento(s)
Nome: GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO

(Assinado Digitalmente)
Planilha elaborada por
Nome: GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO

Proc. Administrativo 4- 11.001/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/09/2025 às 13:08:00

Segue para a apreciação e decisão de deferimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Para que o processo seja deferido e possa seguir adiante, solicita-se a gentileza de proceder com a assinatura. Em caso contrário, favor recusar a referida chancela.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 5- 11.001/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 30/09/2025 às 13:32:53

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Edital_Lei_14_133_21_Eletronico_Exclusivo_ME.docx

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao_Pregao_Eletronico_Exclusivo_ME.docx

Anexo_IV_minuta_do_contrato.doc

Anexo_I_termo_de_referencia.docx

Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 6- 11.001/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SME - CA - Coordenadoria de Almoxarifado - A/C Giuliana B.

Data: 30/09/2025 às 13:35:37

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 7- 11.001/2025

De: Giuliana B. - SME - CA

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 30/09/2025 às 14:29:52

Prezada,

Minuta revisada e sem necessidade de alterações ou ajustes.

Atenciosamente,

—

Giuliana Angelica Brogiato

Agente Administrativo da Educação

Proc. Administrativo 8- 11.001/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 30/09/2025 às 14:42:08

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 9- 11.001/2025

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 01/10/2025 às 14:55:19

Parecer Jurídico (em anexo) - Pregão Eletrônico

Att.

—

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município

Anexos:

Parecer_Processo_11001_25_Editado_Pregao_Eletronico_Aquisicao_de_Monitores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Augusto Melhado	01/10/2025 14:55:41	1Doc RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B672-B8F3-CA73-7EB7**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 01 de outubro de 2025.

Processo Administrativo nº 11.001/2025

Assunto: Aquisição de Monitores

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MONITORES, CONFORME TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 202206019 – “PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II”, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO – FASE PREPARATÓRIA. LEI Nº 14.133/2021. ENUNCIADO BPC Nº 07 DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONSULTIVAS DA AGU. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2024 (Pesquisa de Preços). DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2024 (Regulamentação Geral).

1 - RELATÓRIO

A **Diretoria de Licitação** encaminha o presente processo administrativo nº 11.001/2025 a esta **Procuradoria Geral** para que, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 90, §1º do Decreto Municipal nº 388/2024, seja realizada análise jurídica de controle prévio de legalidade.

Trata-se, portanto, de consulta realizada pelo órgão requisitante, acerca da **legalidade** e **regularidade** do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MONITORES, CONFORME TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 202206019 – “PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II”, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Secretaria Demandante apresentou Termo de Referência (TR) e Documento de Formalização da Demanda (DFD) com as justificativas para a contratação, merecendo destaque as seguintes:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

- ✓ **Que** “Considerando o Convênio nº 202206019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e o Município de Rolândia – PR acrescido do Termo Aditivo do Convênio, que autoriza a utilização do saldo remanescente e o rendimento de aplicação financeira RAF, para o incremento da finalidade pactuada para a aquisição de computadores, conforme descritivo apresentado neste Termo de Referência. ”
- ✓ **Que** “O referido Convênio visa o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano “Paraná Mais Cidades II”, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.673/2021, e se faz necessária a aquisição de equipamentos de informática (computador e monitor), neste caso específico apenas monitor, item fracassado no Pregão nº 071/2025, conforme detalhado no plano de trabalho anexo que é parte indissociável do Convênio nº 202206019. “
- ✓ **Que** “Com o objetivo de criar um ambiente propício ao processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo o acesso às novas tecnologias no ensino e em plataformas educacionais, busca-se melhorar a qualidade da educação no Ensino Fundamental da Rede Municipal, bem como ampliar o fornecimento da plataforma educacional e digital MATIFIC – Matemática Paraná, cedida pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná - SEED. Nesse contexto, a aquisição de computadores e monitores, se apresenta como a solução ideal para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao que está previsto no referido Convênio. “

O presente processo administrativo encontra-se formalizado e instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários
- Análise de Riscos
- Mapa de Preços
- Minuta de Edital
- Minuta Contratual

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o **artigo 53, I e II**, da Lei nº 14.133, de 2021:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos se darão na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

***Enunciado BPC nº 7** - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, **presume-se** que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que **não é papel do órgão de assessoramento jurídico** exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações **são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Consta nos autos o objeto do presente procedimento, com a exposição de sua motivação e dos benefícios dela resultantes. Consta **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. Verifica-se, ainda, a chancela das autoridades competentes das Secretarias envolvidas à justificativa apresentada no **Termo de Referência (TR)**.

Ademais, deverá a administração certificar de que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - art. 18, “caput” e art. 72, inc. IV, ambos da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

2.2.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Além das exigências da **Lei nº 14.133/2021**, deve a Administração observar as regras constantes no **art. 20 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e também dispõe sobre a elaboração e os elementos necessários do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras especiais, no âmbito do Município de Rolândia (PR).

2.3 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. De modo similar dispõe o **art. 22 do Decreto Municipal nº 388/2024**, nos seguintes termos;

***Art. 22.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excetuadas obras e serviços de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

***I -** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***II -** Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***III -** Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

***IV -** pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

***V -** pesquisa na base nacional, municipal ou estadual, de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital;*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

VI - orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;

VII - Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais (excluídos Marketplaces), acrescidos do custo do frete;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa em documento específico e comprovação de consulta nos autos.

Assim, destaca-se a necessidade jurídica dessa priorização (contida no §1º supracitado), a ser justificada nos autos quando não observada.

Ademais, cumpre observar o disposto no **art. 20, §7º, do Decreto Municipal nº 388/2024**:

§ 7º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

*VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
e*

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

O **Mapa de Preços** foi apresentado e, conforme documentação anexada pela secretaria competente, é composto dos seguintes parâmetros:

- a) Contratações Similares de Outros Entes Públicos
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- c) Contratação Anterior da Própria Administração Pública
 - Estimativa de preços
 - ✓ Mediana

No **Mapa de Preços**, o setor competente justifica a pesquisa de preços realizada, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

“Para a composição da cesta de preços, realizou-se pesquisa no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, através de Atas de Registro de Preços de outros municípios. Desta forma, não foi necessário realizar pesquisa direta. “

2.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência seguirá as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, devendo ser elaborado nos termos do **art. 21 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que dispõe da seguinte forma:

***Art. 21.** O Termo de Referência é o documento elaborado pela Secretaria demandante e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.*

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

***I -** Definição do objeto, incluídos sua natureza;*

***II -** Fundamentação e descrição da necessidade;*

***III -** Especificações dos quantitativos;*

***IV -** O prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

***V -** Requisitos da contratação e nos casos de procedimento que detenha peculiaridades técnicas, informar os documentos necessários;*

***VI -** Modelo de execução do objeto;*

***VII -** Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;*

***VIII -** Recebimento do objeto;*

***IX -** Critérios de pagamento;*

***X -** Reajustes de preço;*

***XI -** Forma e critérios de seleção do fornecedor;*

***XII -** Estimativas do valor da contratação;*

***XIII -** A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias;*

***XIV -** Das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

(...)

§4º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário municipal responsável, por meio de assinatura no termo, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

2.5 – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns*, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021**. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XIII - bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a **Orientação Normativa nº 54/2014**, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual merece ser observada.

No caso concreto, a Administração constatou a natureza comum do objeto da licitação, razão pela qual optou-se pela modalidade pregão, em sua forma **ELETRÔNICA**, com a elaboração de **instrumento contratual**.

2.6 – DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

No caso concreto, foi selecionada a modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço **do ITEM**, cujo valor estimado é de **R\$ 9.948,00 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, o planejamento da contratação previu em Edital:

- I) modalidade de licitação – (Pregão eletrônico);
- II) critério de julgamento – (menor preço do item);
- III) modo de disputa; (aberto)
- IV) HÁ Participação Exclusiva para ME / EPP / Equiparadas

2.6.1 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve observar mecanismos específicos de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. Referidas disposições objetivam fomentar a competitividade desses entes econômicos.

No âmbito deste Município, a matéria foi especificamente regulamentada pelo Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 23/2008, que, em sua redação atual (dada pela Lei Complementar nº 176/2025), estabelece parâmetros próprios para a aplicação de tais benefícios, senão vejamos:

Art. 34 (...)

§ 1º (...)

*III - Realização obrigatória de licitação destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresa de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até **200.000,00 (duzentos mil reais)**.*

*V - Em certames para aquisição de bens e contratação de serviços de **natureza divisível** cujo valor da licitação, lote ou item ultrapasse o valor de 200.000,00 (duzentos mil), deverá ser estabelecida **cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte."*

Registre-se, por dever de ofício, que a referida norma municipal, ao estabelecer limites de valor superiores aos previstos na legislação federal, o faz com base em interpretação extensiva do Art. 47, parágrafo único, da LC 123/2006. Cumpre informar, contudo, que por se tratar de matéria ainda não pacificada pelos Tribunais Superiores ou pelo Tribunal de Contas do Estado, remanesce um risco jurídico residual de que tal critério venha a ser questionado em controle externo futuro. Não obstante, em observância ao princípio da legalidade e à presunção de constitucionalidade da norma municipal vigente, passa-se à análise do certame sob a ótica da legislação local.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Conforme dispõe o **inciso III do §1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal**, será obrigatória a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME e EPP quando o valor estimado do **item** da contratação for igual ou inferior a **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. A análise deve ser realizada item a item, e não com base no valor global do certame. Portanto, em licitações compostas por diversos itens, caso todos sejam inferiores ao limite legal, a licitação deverá ocorrer integralmente com exclusividade para ME / EPP. Quando houver a combinação de itens abaixo e acima desse patamar, a exclusividade deve ser aplicada apenas aos itens elegíveis, permanecendo os demais sujeitos ao exame de sua divisibilidade.

Já o **inciso V do mesmo dispositivo** impõe à Administração a obrigação de reservar, nos certames destinados à aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP. Essa regra incide sobre os itens cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00, desde que o objeto seja suscetível de fracionamento sem prejuízo à sua execução. O critério da divisibilidade deve ser verificado de forma objetiva, com base na possibilidade técnica e operacional de fornecimento por mais de um fornecedor.

A caracterização da divisibilidade exige uma análise específica do objeto licitado. Um exemplo frequentemente citado é a aquisição de itens padronizados e repetitivos, como materiais de consumo, em que diferentes fornecedores podem entregar partes da quantidade total. Assim, caso não haja exigência de fornecimento único, entrega simultânea ou padronização absoluta, impõe-se a aplicação da cota de 25% para ME e EPP nos itens acima do teto de exclusividade. Por outro lado, se houver justificativa técnica demonstrando a inviabilidade do fracionamento, poderá o objeto ser considerado indivisível, afastando-se a obrigatoriedade da reserva de cota, desde que haja fundamentação técnica constante dos autos do processo licitatório.

Dessa forma, os editais de licitação devem conter cláusulas expressas sobre a análise da divisibilidade dos objetos e sobre a aplicação (ou não) das cotas destinadas às ME/EPP, acompanhadas de justificativas técnicas sempre que a reserva não for adotada.

In casus, a Minuta do Edital dispôs o seguinte:

“1. Participação Exclusiva: Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 023/2008 e Lei Complementar nº 176/2025 esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2. Reserva de Cotas para Bens de Natureza Divisível: Não se aplica a reserva de cotas para bens de natureza divisível, uma vez que a presente licitação é integralmente exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. “



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Ademais, nos termos do art. 49, II, da LC 123/06, previsão esta refletida no art. 34, §4º, da norma municipal recomenda-se, quando adotada a exclusividade, que o setor técnico competente ateste a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.7 – DA MINUTA DO EDITAL

O edital deve descrever a sequência das fases da licitação, conforme previsto nos **incisos I ao VII do artigo 17 da Lei 14.133/2021**, vejamos:

- I** - preparatória;
- II** - de divulgação do edital de licitação;
- III** - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV** - de julgamento;
- V** - de habilitação;
- VI** - recursal;
- VII** - de homologação.

Em relação aos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração **do edital**, que prevê o **artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, tem-se o seguinte na minuta anexada a este procedimento:

1. Do Objeto
2. Do Valor Máximo da Licitação
3. Do Sistema do Pregão Eletrônico
4. Da Diligência e do Saneamento de Falhas
5. Dos Esclarecimentos, Impugnações e Recursos
6. Das Condições da Licitação

Condições Específicas do Pregão

1. Do Critério de Aceitabilidade de Preços: Preço Máximo
2. Do Critério de Disputa
3. Do Prazo Mínimo de Validade das Propostas
4. Da Vigência e Prorrogação
5. Da Garantia e Condições de Entrega
6. Das Cooperativas
7. Dos Anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Documentos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

Anexo IV – Minuta da(o) instrumento hábil de formalização da contratação

Da Justificativa de Exclusividade



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Condições Gerais do Pregão Eletrônico

1. Da Realização do Pregão
2. Das Exigências para Participação
3. Da Proposta Inicial
4. Da Sessão Pública
5. Do Descritivo da Proposta
6. Dos Recursos
7. Da Adjudicação e Homologação
8. Do Instrumento Hábil de Formalização da Contratação, Recebimento e Pagamento
9. Das Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 **veda expressamente** que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações no artigo 15.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação no artigo 16.

Devendo, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, ser justificada no processo.

2.8 – DA MINUTA DE CONTRATO

O art. 92, da Lei nº 14.133/2021, trata das cláusulas necessárias ao instrumento contratual:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

*VI - os critérios e a **periodicidade da medição**, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VII - os **prazos de início** das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VIII - o **crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a **matriz de risco**, quando for o caso;*

*X - o **prazo para resposta** ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*XI - o **prazo para resposta** ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as **garantias oferecidas** para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII - o **prazo de garantia mínima do objeto**, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os **direitos e as responsabilidades das partes**, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XV - as **condições de importação** e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XVI - a **obrigação do contratado de manter**, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a **obrigação de o contratado** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o **modelo de gestão do contrato**, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os **casos de extinção**.*

Assim, a presente minuta de contrato é composta das seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto
2. Do Prazo de Entrega e de Vigência
3. Do Valor e Forma de Pagamento
4. Das Obrigações da Contratada
5. Das Obrigações da Contratante
6. Das Penalidades
7. Da Aplicação das Penalidades



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

8. Da Fiscalização
9. Da Alteração Contratual
10. Da Dotação Orçamentária
11. Do Foro

2.9 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos, bem como do instrumento contratual no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Destacamos também que, após a **homologação** do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** dos documentos elaborados na **fase preparatória** que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Consta indicação, no **item 7 do Termo de Referência**, das seguintes dotações:

- *Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Dotação: 17184 Fonte: 159 – Conv. SIT nº 56607 – SEED Computadores*
- *Dotação: 4167 Fonte: 104 – Educação 25%*
- *Dotação: 4157 Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)*

Nos autos do presente processo administrativo, bem como no TR, há a indicação de servidores designados das secretarias afins para atuarem como **Fiscais** do respectivo Contrato.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, **nos limites da análise jurídica**, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência e oportunidade do objeto, opina-se pela **viabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, observadas as recomendações constantes deste parecer.

Recomenda-se adequar o item 13 do Termo de Referência, considerando que há a citação de “preços registrados”, contudo o presente certame será formalizado por contrato administrativo e não com a utilização de Ata de Registro de Preços.

Considerando que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de controle preventivo, registra-se a necessidade de ser observado o prazo mínimo a que alude o **art. 55 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a devida publicação nos veículos de praxe, conforme dispõe o art. 174, §2º, III, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Nestes termos, exara-se o presente parecer, reiterando seu caráter meramente opinativo e orientador.

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município de Rolândia

OAB/PR 105.600

Proc. Administrativo 10- 11.001/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 15:04:20

Segue documento correto conforme orientação jurídica.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

Anexo_I_termo_de_referencia.docx

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 01/10/2025 às 15:07:14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.001/25.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 11.001/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 01/10/2025 às 16:59:10

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

segue o link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/397>

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_135.zip

Aviso_135.pdf

Edital_135_Exclusivo_ME.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	01/10/2025 17:05:28	1Doc	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...
Juliana Alves Sant'Ana Pag...	02/10/2025 08:23:34	1Doc	JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI CPF 046.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4CF4-CB32-E772-5E01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025 - PMR. PROCESSO Nº 217/2025.

Objeto: Aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – “Plano Paraná Mais Cidades II”, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 9.948,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 15/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/10/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

FONE: (43) 3255-8600

FAX: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025 - PMR.
Processo nº 217/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 135/2025 -PMR. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO Exclusivo para MPE's TIPO: MENOR PREÇO POR <u>ITEM</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento: Até 13:00 Horas do dia 15/10/2025. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 13:30 Horas do dia 15/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". <i>Obs.:Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"</i> Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	--

1 OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto de aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 - "Plano Paraná Mais Cidades II", firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. 1.2. Todo o descritivo do(s) item(s) disposto(s) no Anexo I - Termo de Referência são as características mínimas solicitadas, sendo aceitos itens de qualidade similar ou superior, não direcionando nenhuma marca específica (salvo casos em que o termo de referência possua marca padronizada devidamente justificada).
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 9.948,00 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais). 2.2. Com previsão de prorrogação de vigência, se couber, conforme o art. 84 e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições ajustadas e formalizada mediante termo aditivo com anuência das partes. 2.3. A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na planilha de preços do Anexo I - Termo de Referência.
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3. Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame

3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.

3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96.

3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Pregoeiro.

3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.

4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Pregoeiro, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.

4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.

4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.

4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável, para este certame, será considerada inexecutável a proposta que apresentar valor **inferior a 50% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, nos termos dos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/21, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

2. A prorrogação estará condicionada:

- à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- à necessidade administrativa devidamente justificada;
- à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art 27, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

5 GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A garantia do bem/serviço, quando solicitada, dar-se-á na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

Para esta contratação, **não será exigida garantia de execução**, conforme dispensa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

6 COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas.

A participação de cooperativas está vedada em razão da natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica e econômica individualizada e não comporta divisão das obrigações entre cooperados, sob risco de comprometer a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação.

7 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV - Minuta da(o) Instrumento hábil de formalização da contratação;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

DA JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE

1. Participação Exclusiva:

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 023/2008 e Lei Complementar nº 176/2025 esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2. Reserva de Cotas para Bens de Natureza Divisível:

Não se aplica a reserva de cotas para bens de natureza divisível, uma vez que a presente licitação é integralmente exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

1.7. Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 - Tribunal Pleno - TCE-PR, estando ciente desta obrigatoriedade.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- j) Empresas que não estejam enquadradas como ME, EPP e MEI.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.16. Critério de desempate:

2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do última lance de uma empresa de grande porte, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ao clicar no botão “Negociação” da plataforma haverá o prazo de 5 minutos para a Microempresa se manifestar, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.

2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:

2.16.2.1. Empate Ficto – Prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.16.2.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as seguintes condições:

- a) Considera-se empate ficto quando a proposta das ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o mesmo direito.
- d) Havendo equivalência, será realizado sorteio entre as ME ou EPP empatadas.

2.16.2.2. Persistindo o empate, será observada a seguinte ordem de preferência legal, conforme previsto na Lei 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.16.2.4.1. Persistindo o empate após todos os critérios previstos, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade, para definição da proposta vencedora.

(Todos os benefícios citados para critério de desempate deverão comprobatório documental anexo a documentação apresentada, inexistindo, preclui-se o direito).

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.** Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.

u. Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, nos termos do art. 12, IV da Lei nº



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

14.133/2021.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

h. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. Em caso de lotes, se necessário, a Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

i. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

j. O sigilo das propostas será rigorosamente preservado até a abertura da fase de lances, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 da Lei nº 14.133/2021.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

6. OS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-067.
 - d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item “d” os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.
- d. O preço contratado será reajustado anualmente, conforme art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, contado a partir da data da apresentação da proposta.
- e. Ficará a cargo dos fiscais do Instrumento hábil de formalização da contratação a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.
- f. A divulgação pública do extrato do Instrumento hábil de formalização da contratação será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

8. INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

b. Para a assinatura digital do Instrumento hábil de formalização da contratação, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Instrumento hábil de formalização da contratação, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Instrumento hábil de formalização da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

rescisão unilateral do Instrumento hábil de formalização da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação;

Incorrer em inexecução total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Instrumento hábil de formalização da contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervinientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabendo tais alegações como fundamento para recurso.
- d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

j. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência.

k. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável.

l. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado.

m. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação.

n. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.

o. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.

p. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

q. É vedada a prática de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 01 de outubro do ano de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio



Proc. Administrativo 13- 11.001/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 16:52:42

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_110236_2025_10_01_a92abed6d4ad5054a90f05ff55911158.pdf

Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-XX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.293.865/0001-19, localizada na Rodovia Celso Fumio Makita, 2100 Parque Industrial CEP 86.870-000 na cidade de IVAIPORÁ -PR, e-mail: **Ca-construtora@hotmail.com**, fone (43) 99914.7823, (43) 3472.9566 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **SIDNEY BOTELHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.XXX-XXX-X SSP/PR CPF nº 327.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e da vigéssima primeira, da execução e da vigência, prorrogando o prazo por mais **120** (cento e vinte) dias, com início em **10/10/2025** e término em **07/02/2026** para execução, e o prazo de vigência será de **150** (cento e cinquenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:70F69D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 – PMR. PROCESSO Nº 216/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Catálogo: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 2.195.413,20.

Após a fase de lances, as empresas vencedoras terão seus catálogos encaminhados para análise técnica, ficando o processo suspenso até o fim da análise, sendo informado o dia do retorno da sessão via chat da plataforma ComprasBR. Havendo inabilitação, este quesito se aplicará aos demais classificados.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/10/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6571226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025 – PMR. PROCESSO Nº 217/2025.

Objeto: Aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – “Plano Paraná Mais Cidades II”, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R\$: 9.948,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 15/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 15/10/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C106ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATO N.º 130/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 036/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

Proc. Administrativo 14- 11.001/2025

De: Silvia R. - SMCLP - DL

Para: SME - CFO - Coordenadoria financeira e orçamentária - A/C Giuliana B.

Data: 15/10/2025 às 14:53:28

Prezada,

Seguem os relatórios do sistema eletrônico. Cumpre informar que o pregão ficou fracassado.

—

Att.

Silvia Quintino Ricordi
TGM/Licitação

Anexos:

Ata.pdf

Ata_de_realizacao.pdf

Ata_simplificada.pdf

historico.pdf

HistoricoDeLancesPageForm_2_.pdf

Proposta.pdf

Relacao_de_Participantes_3_.pdf

Relatorio_de_habilitacao_1_.pdf

Relatorio_Resumo_Propostas_2_.pdf

TermoCredenciamento.pdf

TermoHabilitacao.pdf

Vencedores_da_Fase_de_Disputa_2_.pdf

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 135/2025

Nº Ata: 1 Nº Edital: 135/2025 Nº Processo: 217/2025

O presente edital tem por objeto a aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 Plano Paraná Mais Cidades II, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Lote: **Lote 1** Valor Arrematado: **0,00** Valor Estimado: **829,0000**

Licitante Vencedor: **Não Houve Fornecedor - Lote Fracassado**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	14/10/2025 16:24:57	Licitante 01	829,0000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/10/2025 13:31:36	Às 13:31:36 do dia 15 de outubro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 135/2025, para a aquisição de O presente edital tem por objeto a aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 Plano Paraná Mais Cidades II, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos..
SISTEMA	15/10/2025 13:31:36	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.
SISTEMA	15/10/2025 13:31:36	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	15/10/2025 13:32:46	Prezado Licitante, favor dar seu melhor lance/preço.
SISTEMA	15/10/2025 13:32:50	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 829,0000.
PREGOEIRO	15/10/2025 13:32:50	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.
PREGOEIRO	15/10/2025 13:32:50	Aberto as propostas do lote Lote 1.
SISTEMA	15/10/2025 13:32:50	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	15/10/2025 13:32:57	Prezado Licitante, favor dar seu melhor lance/preço.
SISTEMA	15/10/2025 13:42:52	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	15/10/2025 13:42:52	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 01	15/10/2025 14:10:21	Estamos no limite
SISTEMA	15/10/2025 14:10:48	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 829,0000.
SISTEMA	15/10/2025 14:10:49	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:10:49	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: O modelo e marca apresentado não atende ao descritivo: não tem entrada DVI; a fonte é externa e não interna; não possui ajuste de altura.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:11:03	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
SISTEMA	15/10/2025 14:21:03	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/10/2025 14:21:03	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:21:03	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:21:39	O lote Lote 1 foi FRACASSADO.
SISTEMA	15/10/2025 14:21:39	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:22:06	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que entrará em ciência com a nova Ata.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	15/10/2025 14:22:06	assinada pela equipe.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Juliana Alves Sant'Ana Paganini Pregoeiro	FLAVIANA ANHEZINI Membro da Equipe
Silvia Quintino Membro da Equipe	

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 135/2025

Nº Ata: 1 Nº Edital: 135/2025 Nº Processo: 217/2025

Objeto: **O presente edital tem por objeto a aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 Plano Paraná Mais Cidades II, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **Lote 1** Valor Arrematado: **0,00** Valor Estimado: **829,0000**

Licitante Vencedor: **Não Houve Fornecedor - Lote Fracassado**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	14/10/2025 16:24:57	Licitante 01	829,0000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	15/10/2025 13:31:36	15/10/2025 14:10:49	1ª
LANCES	15/10/2025 13:32:50	15/10/2025 13:42:52	1ª
ABERTURA DE VISTAS	15/10/2025 13:42:50		1ª
RECURSO	15/10/2025 14:10:48	15/10/2025 14:21:03	1ª
ADJUDICAÇÃO	15/10/2025 14:21:03		1ª
RECURSO	15/10/2025 14:21:39	15/10/2025 14:22:06	2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/10/2025 13:31:36	Às 13:31:36 do dia 15 de outubro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 135/2025, para a aquisição de O presente edital tem por objeto a aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 Plano Paraná Mais Cidades II, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos..
SISTEMA	15/10/2025 13:31:36	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.
SISTEMA	15/10/2025 13:31:36	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	15/10/2025 13:32:46	Prezado Licitante, favor dar seu melhor lance/preço.
SISTEMA	15/10/2025 13:32:50	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 829,0000.
PREGOEIRO	15/10/2025 13:32:50	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.
PREGOEIRO	15/10/2025 13:32:50	Aberto as propostas do lote Lote 1.
SISTEMA	15/10/2025 13:32:50	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	15/10/2025 13:32:57	Prezado Licitante, favor dar seu melhor lance/preço.
SISTEMA	15/10/2025 13:42:52	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	15/10/2025 13:42:52	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 01	15/10/2025 14:10:21	Estamos no limite
SISTEMA	15/10/2025 14:10:48	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 829,0000.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	15/10/2025 14:10:49	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:10:49	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: O modelo e marca apresentado não atende ao descritivo: não tem entrada DVI; a fonte é externa e não interna; não possui ajuste de altura.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:11:03	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
SISTEMA	15/10/2025 14:21:03	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	15/10/2025 14:21:03	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:21:03	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:21:39	O lote Lote 1 foi FRACASSADO.
SISTEMA	15/10/2025 14:21:39	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	15/10/2025 14:22:06	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Às 14:22 horas do dia 15 de outubro de 2025, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.
Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
Juliana Alves Sant'Ana Paganini Pregoeiro	FLAVIANA ANHEZINI Membro da Equipe
Silvia Quintino Membro da Equipe	

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 135/2025

Nº Ata: **1**
 Nº Edital: **135/2025**
 Nº Processo: **217/2025**

Objeto: **O presente edital tem por objeto a aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 Plano Paraná Mais Cidades II, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 1

Val. Ref. Total: 9.948,00

Item: 1 Quant.: 12,00 Unidade: und Val. Ref.: 9.948,0000

Monitor LED 21,5 Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1 OU Contraste Estático 1.000:1 Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm. Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores; Fonte Interna Bivolt (110V ou 220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA) Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA original do projeto do fabricante. Apresentar certificações para o monitor: Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	829,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	15/10/2025 13.32.50
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	15/10/2025 13.42.52
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	15/10/2025 14.21.03
Adjudicação Enviada para próxima fase.	15/10/2025 14.21.03

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Juliana Alves Sant'Ana Paganini

Membro da Equipe:FLAVIANA ANHEZINI

Membro da Equipe:Silvia Quintino

Ata

Lote	Data/Hora	Apelido	Descrição
Lote 1	15/10/2025 13.31.36	SISTEMA	Às 13:31:36 do dia 15 de outubro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Rolândia - PR, situada no(a) Avenida Presidente Bernardes - 809 - Centro, Rolândia/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 135/2025, para a aquisição de O presente edital tem por objeto a aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 Plano Paraná Mais Cidades II, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos..
Lote 1	15/10/2025 13.31.36	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote Lote 1.
Lote 1	15/10/2025 13.31.36	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
Lote 1	15/10/2025 13.32.46	PREGOEIRO	Prezado Licitante, favor dar seu melhor lance/preço.
Lote 1	15/10/2025 13.32.50	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 829,0000.
Lote 1	15/10/2025 13.32.50	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote Lote 1.
Lote 1	15/10/2025 13.32.50	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote Lote 1.
Lote 1	15/10/2025 13.32.50	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Lote 1	15/10/2025 13.32.57	PREGOEIRO	Prezado Licitante, favor dar seu melhor lance/preço.
Lote 1	15/10/2025 13.42.52	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
Lote 1	15/10/2025 13.42.52	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
Lote 1	15/10/2025 14.10.21	LICITANTE 01	Estamos no limite
Lote 1	15/10/2025 14.10.48	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 829,0000.
Lote 1	15/10/2025 14.10.49	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
Lote 1	15/10/2025 14.10.49	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 01 pelo motivo: O modelo e marca apresentado não atende ao descritivo: não tem entrada DVI; a fonte é externa e não interna; não possui ajuste de altura.
Lote 1	15/10/2025 14.11.03	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote Lote 1.
Lote 1	15/10/2025 14.12.59	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote Lote 1 do Pregão nº 217/2025, edital 135/2025, repetição 0.
Lote 1	15/10/2025 14.21.03	SISTEMA	Não houve manifestação de recurso para o lote.
Lote 1	15/10/2025 14.21.03	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote Lote 1.
Lote 1	15/10/2025 14.21.03	PREGOEIRO	Enviada para próxima fase.
Lote 1	15/10/2025 14.21.39	PREGOEIRO	O lote Lote 1 foi FRACASSADO.
Lote 1	15/10/2025 14.21.39	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
Lote 1	15/10/2025 14.22.06	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Lote 1

LANCES	
Licitante	Lances
b. k. tateishi ltda.	829,0000
b. k. tateishi ltda.	829,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Lote 1

Desclassificados/Inabilitados		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	b. k. tateishi ltda.	829,0000

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	217/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	135/2025
Critério de Classificação:	Unitário

Fornecedor			
Razão Social:	b. k. tateishi ltda.	CPF/CNPJ:	58.776.870/0001-37
Representante:	b. k. tateishi ltda.	CPF:	021.679.141-30
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
14/10/2025 16:24:57	20251014162457207202510151330000039931095092	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
Lote 1	1	12,0000	und	Monitor LED 21,5 Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1 OU Contraste Estático 1.000:1 Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm. Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores; Fonte Interna Bivolt (110V ou 220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA) Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA original do projeto do fabricante. Apresentar certificações para o monitor: Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência	CONCORDIA - PC FORT	F2330. 23 POL. LED FULL HD	829,0000	9.948,00
Valor Total Unitário:							829,0000	
Valor Total Global:							9.948,00	

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	14/10/2025 16:16:32	brunokt78@gmail.com	Anexo da Proposta

Processo:	217/2025
Objeto:	O presente edital tem por objeto a aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 Plano Paraná Mais Cidades II , firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Pregão	
	135/2025

Lote: Lote 1

Lista de Participantes

Razão Social: b. k. tateishi ltda.
Apelido: Licitante 01
CNPJ: 58776870000137
Representante: b. k. tateishi ltda. - E-mail: brunokt78@gmail.com
Dourados - MS - Fone: (67) 9297-3350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº135/2025**

TIPO: **MP**

PREGOEIRO: **Juliana Alves Sant'Ana Paganini**

OBJETO: **O presente edital tem por objeto a aquisição de monitores, conforme Termo**

INABILITADOS

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR
Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº do Edital: 135/2025
Nº do Processo: 217/2025

OBJETO: O presente edital tem por objeto a aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 Plano Paraná Mais Cidades II, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Lote 1

Item: 1 Quantidade: 12 Unidade: und Valor de Ref: 829,00

Monitor LED 21,5 Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1 OU Contraste Estático 1.000:1 Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm. Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores; Fonte Interna Bivolt (110V ou 220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA) Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINACAO e ALTURA original do projeto do fabricante. Apresentar certificações para o monitor: Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência

Fornecedor (Apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CONCORDIA - PC FORT	F2330. 23 POL. LED FULL HD	829,00

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa b. k. tateishi ltda., inscrita no CNPJ 58776870000137, com sede na cidade de Dourados, à Rua av weimar gonçalves torres nº 325, telefone (67) 9297-3350, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor b. k. tateishi ltda., CPF 02167914130, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail brunokt78@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 14/10/2025

Órgão PMR - PR

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa b. k. tateishi Ltda., inscrita no CNPJ 58776870000137, sediada na cidade de: Dourados - MS, av weimar gonçalves torres, telefone: (67) 9297-3350, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) b. k. tateishi Ltda., CPF 02167914130 e email: brunokt78@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 14/10/2025

Proc. Administrativo 1- 12.284/2025

De: Giuliana B. - SME - CA

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 28/10/2025 às 14:51:14

Prezados,

Encaminho neste Despacho os documentos complementares ao Processo.

Atenciosamente,

—

Giuliana Angelica Brogiato

Agente Administrativo da Educação

Anexos:

12_PLANO_DE_TRABALHO_3_TERMOS_ADITIVO_CONVENIO_N_202206019.pdf

13_3_TERMOS_ADITIVO_202206019_SEED_E_ROLANDIA.pdf

19_DIOE_11938_23_07_2025.pdf

DO_CREDITO_ADICIONAL_SUPLEMENTAR_2_162_67.pdf

D_O_SUPPLEMENTACAO_5K_PUBLICACAO.pdf

PLANO_DE_TRABALHO_II_TERMOS_ADITIVO_CONVENIO_202206019_ADITIVO.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Rolandia_DO_Superavit.pdf

Sistema_Integrado_de_Transferencias.pdf

TERMO_ADITIVO_PRORROGACAO_DA_VIGENCIA.pdf

TERMO_DE_CONVENIO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giuliana Angelica Brogiato	28/10/2025 14:54:01	1Doc	GIULIANA ANGELICA BROGIATO CPF 018.XXX.XXX-8...
Leise Márcia de Moraes Cam...	29/10/2025 07:26:53	1Doc	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO CPF 019.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2FD4-1583-EFC5-B60E**

**PLANO DE TRABALHO – 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 202206019**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES:

Órgão	Município de Rolândia	
CNPJ	76.288.760/0001-08	
Endereço	Av. Presidente Bernardes, 809 - Centro	
Cidade/Estado	Rolândia / PR	
E-mail	prefeito@rolandia.pr.gov.br	
Telefone	(43) 3255 8627	
Representante legal	Ailton Aparecido Maistro	
Função	Prefeito	
RG	8XX.371-X	
CPF	XXX.150.919-XX	
Órgão	Secretaria de Estado da Educação	
CNPJ	76.416.965/000121	
Endereço	Avenida Presidente Kennedy, 2511 - Guaíra	Cep.80.610-011
Cidade/Estado	Curitiba/Paraná	
E-mail	gabinete.seed@educacao.pr.gov.br	
Telefone	(41) 3340-8464	
Representante legal	Roni Miranda Vieira	
Função	Secretário	
RG	8.XXX.160-X	
CPF	XXX.851.659-XX	

II – DADOS BANCÁRIOS ÓRGÃO/ENTIDADE

Órgão	Órgão Prefeitura de Rolândia
Banco	Do Brasil
Agência	0349-2
C. Corrente	71.142-X

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Aquisição de Computadores, configuração mínima - 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT Windows 10 – Monitor 21,5 (instalação e posterior funcionamento), visando o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano “Paraná Mais Cidades II” instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021.

IV – JUSTIFICATIVA DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Trazer melhores condições de ensino aprendizagem aos alunos munícipes de Rolândia – PR, com o avanço tecnológico da aquisição de computadores – Configuração mínima 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT Windows 10 – Monitor 21,5 (instalação e posterior funcionamento) no âmbito do Plano “Paraná Mais Cidades II” instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FIANANCEIRO/ETAPAS

Etapas	Descrição	Previsão de Execução	Valor R\$
1	1.1 Planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição/homologação.	Ao longo da vigência do Convênio.	-----
2	2.1 Aquisição do bem. 2.2 Demais procedimentos e autorizações necessárias.	Ao longo da vigência do Convênio.	-----
3	3.1 Execução do objeto e avaliação do serviço prestado, com acervo fotográfico e com número de série.	Ao longo da vigência do Convênio.	-----
4	4.1 Utilização do Rendimento de Aplicação Financeira - RAF.	Ao longo da vigência do Convênio.	R\$ 3.960,49
5	5.1 Uso do Saldo Remanescente.	Ao longo da vigência do Convênio.	R\$ 58.402,18
Total R\$			R\$ 62.362,67

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

• CONCEDENTE - SEED

PARCELA	PERÍODO	VALOR R\$
Duas Parcelas (Conforme cláusula VIII do Termo de Convênio)	Primeira parcela até 30 dias após a Assinatura do Termo de Convênio e o Plano de trabalho. Segunda parcela após a apresentação do cronograma de execução pelo conveniente.	1ª Parcela R\$ 47.500,00 2ª Parcela R\$ 47.500,00

• CONVENIENTE - Município

PARCELA	PERÍODO	VALOR R\$
ÚNICA <u>Contrapartida</u> (Conforme cláusula VII do Termo de Convênio)	Mediante a publicação do extrato do Termo de Convênio no DIOE.	R\$ 5.000,00

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR R\$
4.4.90.52.35	Computadores – Desk Top – 8.0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT Windows 10 – Monitor 21.5”.	R\$ 113.345,67 (Cento e treze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

VII – CONTRAPARTIDA:

A contrapartida do Conveniente correspondeu a 5% (cinco por cento) do valor total celebrado nesta parceria; foi transferido em montante único; concomitante ao pagamento da primeira parcela do Concedente; para a conta bancária específica de titularidade do Município vinculada a esta parceria e, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 7.973/2021e a Resolução SEFA n.º 1.212/2016

VIII PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2025 a 21/09/2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

Passando a estar autorizada a utilização do Saldo Remanescente e o Rendimento de Aplicação Financeira RAF no valor total de R\$ 62.362,67 (Sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para o incremento da mesma finalidade pactuada.

VIII. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Conveniente e 60 (sessenta) dias para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferências - SIT - TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa n.º 61/2011 - TCE-PR. A restituição ao Concedente dos saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias, a conta da conclusão do objeto; denúncia; rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente do Concedente e, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o valor da contrapartida financeira, em conformidade com o art. 15 da Resolução n.º 28/2011 - TCE -PR.

IX. REPRESENTANTES PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

SEED	Servidor(a) Público Estadual – Gestor(a)
Nome	Os representantes pela gestão e fiscalização do Concedente foram designados pela Portaria 256/2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11266 de 23/Set/2022.

Protocolo nº 24.271.656-6 - Convênio nº 202206019 – 3º Termo Aditivo (página 4 de 4)

Prefeitura	Servidor(a) Público Municipal– Gestor(a)		
Nome	Natalia Braggion Rossi	RG	X0.202.XXX-X
		CPF	XXX.414.459-XX

Aprovo o Plano de Trabalho e atesto que os requisitos da Lei Federal 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, Lei Federal 10.520/2002 e a Lei Estadual 15.608/2007 foram devidamente atendidos.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Rolândia, datado e assinado eletronicamente.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Rafael Fernando da Silva Possette
CPF: XXX.404.739-XX

Edumar Klasa
CPF: XXX.550.749-XX

Documento: **12_PLANO_DE_TRABALHO_3_TERMOS_ADITIVO_CONVENIO_N_202206019.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ailton Aparecido Maistro** em 08/07/2025 14:34, **Roni Miranda Vieira** em 09/07/2025 17:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Edumar Klasa (XXX.550.749-XX)** em 07/07/2025 14:37 Local: SEED/DG/UTCP/CONVENIOS, **Rafael Fernando da Silva Possette (XXX.404.739-XX)** em 07/07/2025 14:45 Local: SEED/DG/UTCP/CONVENIOS.

Inserido ao protocolo **24.271.656-6** por: **Edumar Klasa** em: 07/07/2025 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bf64e9214745bb2dfede7a1c7bd0adfc.

Protocolo nº 22.488.659-4 - Convênio nº 202206019 Termo Aditivo (página 1 de 2)

**3º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 202206019 PROTOCOLO N.º 24.271.656-6, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PELO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, QUE TEM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PREVISTO NO DECRETO Nº 7.973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II”.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede no(a) Avenida Presidente Kennedy, nº 2511 Vila Guaira, Cep: 80.610-011 Curitiba - PR inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário da Educação Sr. Roni Miranda Vieira, nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º 00011/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.851.659-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º X.298.1XXX-X.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Cep: 86.600-067 neste ato representado(a) por Ailton Aparecido Maistro - Prefeito, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.150.919-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º 8XX.371-X, residente e domiciliado no(a) Município de Rolândia, e-mail prefeito@rolandia.pr.gov.br e telefone (43) 3255 8627.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 202206019, nos termos da sua Cláusula Terceira, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2025 até 21/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Protocolo nº 22.488.659-4 - Convênio nº 202206019 Termo Aditivo (página 2 de 2)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Rolândia, datado e assinado eletronicamente.

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Rafael Fernando da Silva Possette
CPF: XXX.404.739-XX

Edumar Klasa
CPF: XXX.550.749-XX

Documento: **13_3_TERM0_ADITIVO_202206019_SEED_E_ROLANDIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ailton Aparecido Maistro** em 08/07/2025 14:33, **Roni Miranda Vieira** em 22/07/2025 13:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Edumar Klasa (XXX.550.749-XX)** em 07/07/2025 14:41 Local: SEED/DG/UTCP/CONVENIOS, **Rafael Fernando da Silva Possette (XXX.404.739-XX)** em 07/07/2025 14:45 Local: SEED/DG/UTCP/CONVENIOS.

Inserido ao protocolo **24.271.656-6** por: **Edumar Klasa** em: 07/07/2025 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
12296e6c42d391baed2ac5c5d1083640.



		Produção Cinematográfica Ltda		8
358/2025	Descobrindo Saberes	Associação Indígena Guakaxe	XX.XXX.XX X/XXXX-70	R\$ 144.094,38
359/2025	Caravana Colorida - Arte Itinerante para Todos	CLUBE ESQUEMA NOVO PRODUÇÕES LTDA	XX.XXX.XX X/XXXX-82	R\$ 144.094,38
360/2025	O Meu Boi é de Mamão	Associação de Pesquisa e Projeção Folclórica Pôr do Sol	XX.XXX.XX X/XXXX-79	R\$ 144.094,38

Curitiba, 22 de julho de 2025.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura, em exercício
Res. n. 79/2025-SEEC

97405/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL - NAS EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Associação De Proteção A Maternidade E A Infância De Campo Mourão
OBJETO: Protocolo nº 22.852.168-0 do contrato nº 5046/2025, de locação do imóvel situado na Avenida Jorge Walter, s/n, Centro, Campo Mourão, conforme especificações técnicas do imóvel, com o valor de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)** mensais, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2025 e término em 16/07/2026. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 4102.12.122.32.8090 Natureza da Despesa 339039-10 Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR TOTAL: **R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)**

AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior
Diretor Geral/SEED, por Delegação de Competência
Res. nº 7.309/2023 – GS/SEED

DATA: 17/07/2025
PROTOCOLO: 22.852.168-0

97244/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 202206019

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Rolândia.

OBJETO: O conveniente solicita a autorização para o uso do Saldo Remanescente e do Rendimento de Aplicação Financeira – RAF, no valor total de R\$ 62.362,67 (Sessenta e dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e a prorrogação de prazo a partir do dia 22/09/2025 até 21/09/2026 do Convênio 202206019 do Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, para aquisição de computadores, conforme descrito no Plano de Trabalho do 3º Termo Aditivo.

AUTORIZADO POR: Roni Miranda Vieira - Secretário de Estado da Educação.
PROTOCOLO: 24.271.656-6

97482/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Pontual Serviços Terceirizados Ltda
OBJETO: Termo Aditivo de Insalubridade - Contrato nº 3431/2023| GMS 3431/2023. Valor mensal do contrato R\$ 2.593.604,61 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101.12.368.32.8098
ELEMENTO DE DESPESA: 339037.09
FONTE DE RECURSOS: 500
AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior- Diretor (a) Geral – SEED, Decreto nº 3664/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2457/2022 – SRP/DECON/SEAP
PROTOCOLO: 24.194.728-9

PROTOCOLO: 21.937.375-9

97184/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL AVISO DE LICITAÇÃO – 2da. REPUBLICAÇÃO PREG-e Nº 2191/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 21.900.768-0
Objeto: prestação de serviços continuados de licenças no modelo SAAS1 para acesso à Plataforma Educacional Gamificada de Leitura, com atividades de fluência leitora, para atendimento à Rede Pública Municipal do Estado do Paraná.
Data da Licitação: 06/08/2025
Horário: 10h00min
No valor global máximo de R\$ 74.711.520,00 (Setenta e quatro milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e vinte reais).
O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (UASG 925443). SEED/NAS/SL 21/07/2025.

96997/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Pontual Serviços Terceirizados Ltda
OBJETO: Termo Aditivo de Insalubridade - Contrato nº 126/2024| GMS 126/2024. Valor mensal do contrato R\$ 4.825.620,40 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101.12.368.32.8098
ELEMENTO DE DESPESA: 339037.09
FONTE DE RECURSOS: 500
AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior- Diretor (a) Geral – SEED, Decreto nº 3664/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2457/2022 – SRP/DECON/SEAP
PROTOCOLO: 24.288.489-2

PROTOCOLO: 21.937.375-9

97171/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Pontual Serviços Terceirizados Ltda
OBJETO: Termo Aditivo de Insalubridade - Contrato nº 127/2024| GMS 127/2024. Valor mensal do contrato R\$ 6.003.468,92 (seis milhões, três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101.12.368.32.8098
ELEMENTO DE DESPESA: 339037.09
FONTE DE RECURSOS: 500
AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior- Diretor (a) Geral – SEED, Decreto nº 3664/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2457/2022 – SRP/DECON/SEAP
PROTOCOLO: 24.195.640-7

PROTOCOLO: 21.937.375-9

97178/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Pontual Serviços Terceirizados Ltda
OBJETO: Termo Aditivo de Insalubridade - Contrato nº 3262/2023| GMS 3262/2023. Valor mensal do contrato R\$ 2.127.362,80 (dois milhões, centos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101.12.368.32.8098
ELEMENTO DE DESPESA: 339037.09
FONTE DE RECURSOS: 500
AUTORIZADO POR: João Luiz Giona Junior- Diretor (a) Geral – SEED, Decreto nº 3664/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2457/2022 – SRP/DECON/SEAP
PROTOCOLO: 24.182.966-9

PROTOCOLO: 21.937.375-9

97162/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL- SETOR DE IMÓVEIS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho de autorizo nº: 015/2025.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação.
Setor: NAS/Setor de Imóveis.
Protocolo: 23.633.746-4
Objeto da Dispensa: Cessão de uso de imóvel do patrimônio do Estado do Paraná, solicitado pelo município de Rio Azul para continuação do funcionamento da Escola Municipal do Campo Urquiz Cordeiro- Educação Infantil – Ensino Fundamental, localizado à Rodovia Municipal José Dusanoski, s/n, com vigência de 5(cinco) anos. Imóvel registrado no Registro de imóveis da Comarca de Rebouças, sob as Matrículas nº 12.010 e 12.011, com área de 5.289,00m².
AUTORIZADO POR: JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR
DIRETOR GERAL – SEED, por Delegação de Competência Res. 7.309/2023- SEED/GS
DATA: 07/07/2025.

96999/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 467 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 159 – Conv. SIT nº56607 – SEED Computadores, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
408	1.3.2.1.01.0.1.03.38.00.00.00	Remuneração Dep. Banc. - Conv. SIT 56607 - SEED Computadores	0,00	3.940,93	3.940,93
TOTAL			0,00	3.940,93	3.940,93
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.162,67 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	159	R\$ 2.162,67
TOTAL			R\$ 2.162,67

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 2.162,67 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, oriundos da Fonte de Recursos: 159 – Conv. SIT nº56607 – SEED Computadores.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 2.162,67 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	4.4	159	Setembro	R\$ 2.162,67
TOTAL				R\$ 2.162,67

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Setembro de 2025.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>	<i>CÁSSIA PUZZI</i>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:29810828

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/09/2025. Edição 3370
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 188, 29 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08.01.12.366.0008.2.040	3.3.90.46.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	4.4	000	Abril	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.3	000	Abril	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Abril de 2025.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i>	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i>	<i>CÁSSIA PUZZI</i>
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:09B42B36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025. Edição 3266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 15- 2.801/2023

De: Mariana V. - CFGAB - CONV

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/08/2024 às 15:57:52

Setores envolvidos:

SME, GAB, SECADM - DTI, SME - DEA, SME - CFO, SME - CCRCS, CFGAB - CONV, SME -SE

TERMO DE CONVENIO SEED COMPRA DE COMPUTADORES

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a sua assinatura no novo Plano de Trabalho referente **ao aditivo** do convênio nº 202206019 firmado entre a **SEED** (Secretaria de Estado da Educação) e o município. Este aditivo tem como principal objetivo a prorrogação da vigência do referido termo, permitindo assim a aquisição do restante dos **computadores** destinados à nova escola do bairro São Fernando.

Mariana Vieira
Gestora de Projetos

Anexos:

PLANO_DE_TRABALHO_II_TERMO_ADITIVO_CONVENIO_202206019_ADITIVO.pdf

PLANO DE TRABALHO – 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 202206019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES:

Órgão	Município de Rolândia
CNPJ	76.288.760/0001-08
Endereço	Av. Presidente Bernardes, 809 Centro
Cidade/Estado	Rolândia / PR
E-mail	prefeito@rolandia.pr.gov.br
Telefone	(43) 3255 8627
Representante legal	Ailton Aparecido Maistro
Função	Prefeito
RG	X65.3XX-X
CPF	XXX.150.919-XX
Órgão	Secretaria de Estado da Educação
CNPJ	76.416.965/000121
Endereço	Avenida Presidente Kennedy, 2511 Guaíra Cep.80.610-011
Cidade/Estado	Curitiba/Paraná
E-mail	gabinete.seed@educacao.pr.gov.br
Telefone	(41) 3340-8464
Representante legal	Roni Miranda Vieira
Função	Secretário
RG	X.298.XXX-X
CPF	XXX.851.659-XX

II – DADOS BANCÁRIOS ÓRGÃO/ENTIDADE

Órgão	Órgão Prefeitura de Rolândia
Banco	Do Brasil
Agência	0349-2
C. Corrente	71.142-x

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Aquisição de Computadores, configuração mínima - 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT Windows 10 – Monitor 21,5 (instalação e posterior funcionamento), visando o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano “Paraná Mais Cidades II” instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021.

Assinado por 1 pessoa: AILTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FF68-9AC2-4EDE-B342> e informe o código FF68-9AC2-4EDE-B342



IV – JUSTIFICATIVA DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Trazer melhores condições de ensino aprendizagem aos alunos munícipes de Rolândia – PR, com o avanço tecnológico da aquisição de computadores – Configuração mínima 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT Windows 10 – Monitor 21,5 (instalação e posterior funcionamento) no âmbito do Plano “Paraná Mais Cidades II” instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021.

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FIANANCEIRO/ETAPAS

Etapa	Descrição	Previsão de Execução	Valor R\$
1	1.1 Planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição/homologação.	04 (quatro) meses	-----
2	2.1 Aquisição do bem. 2.2 Demais procedimentos e autorizações necessárias.	06 (seis) meses	100.000,00 (cem mil reais)
3	3.1 Execução do objeto e avaliação do serviço prestado, com acervo fotográfico e com número de série.	02 (dois) meses	-----
Total R\$			100.000,00

VI – CONTRAPARTIDA:

A contrapartida do Conveniente correspondeu a 5% (cinco por cento) do valor total celebrado nesta parceria; foi transferido em montante único; concomitante ao pagamento da primeira parcela do Concedente; para a conta bancária específica de titularidade do Município vinculada a esta parceria e, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 7.973/2021e a Resolução SEFA n.º 1.212/2016

VII. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2024 a 21/09/2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

Passando a estar autorizada a utilização do Saldo Remanescente e o Rendimento de Aplicação Financeira RAF no valor total de R\$ 58.402,18 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dois reais e dezoito centavos) para o incremento da mesma finalidade pactuada.

Assinado por 1 pessoa: AILTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FF68-9AC2-4EDE-B342> e informe o código FF68-9AC2-4EDE-B342

VIII. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Conveniente e 60 (sessenta) dias para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferências - SIT - TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa n.º 61/2011 - TCE-PR. A restituição ao Concedente dos saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a conta da conclusão do objeto; denúncia; rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente do Concedente e, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o valor da contrapartida financeira, em conformidade com o art. 15 da Resolução n.º 28/2011 - TCE -PR.

IX. REPRESENTANTES PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

SEED	Servidor(a) Público Estadual – Gestor(a)
Nome	Os representantes pela gestão e fiscalização do Concedente foram designados pela Portaria 256/2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11266 de 23/Set/2022.

Prefeitura	Servidor(a) Público Municipal– Gestor(a)		
Nome	Natalia Braggion Rossi	RG	X0.202.XXX-X
		CPF	XXX.414.459-XX

Aprovo o Plano de Trabalho e atesto que os requisitos da Lei Federal 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, Lei Federal 10.520/2002 e a Lei Estadual 15.608/2007 foram devidamente atendidos.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Rolândia, datado e assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Rafael Fernando da Silva Possette
RG: X.255.XXX-X
CPF: XXX.404.739-XX

Scheila Fernanda Alves
RG: X.784.XXX-X
CPF: XXX.360.019-XX

Assinado por 1 pessoa: AILTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FF68-9AC2-4EDE-B342> e informe o código FF68-9AC2-4EDE-B342



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF68-9AC2-4EDE-B342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 05/08/2024 15:59:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/FF68-9AC2-4EDE-B342>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 185 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R\$ 175.915,05, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 175.915,05 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.01.28.846.0000.0.021	3.3.90.93.00.00.00	3601	R\$ 576,29
07.01.28.846.0000.0.009	3.3.90.93.00.00.00	3640	R\$ 2.623,90
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	3159	R\$ 55.174,86
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	3494	R\$ 80.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	3494	R\$ 12.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	3496	R\$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	3496	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 175.915,05

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 175.915,05 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3159, 3494, 3496, 3601 e 3640**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 175.915,05 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	3.3	3601	Abril	R\$ 576,29
07.01	3.3	3640	Abril	R\$ 2.623,90
08.01	4.4	3159	Abril	R\$ 55.174,86
09.01	3.1	3494	Abril	R\$ 92.000,00
09.01	3.1	3496	Abril	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 175.915,05

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2025.

<i>AILTON APARECIDO MAISTRO</i> Prefeito Municipal	<i>EDER JUNIOR EVANGELISTA</i> Secretário Municipal de Finanças
<i>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</i> Secretário Municipal de Administração	<i>CÁSSIA PUZZI</i> Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0C35BFC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/04/2025. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Número SIT 56607 - TERMO DE CONVÊNIO 02206019/2022 Concedente SEED Tomador PM ROLÂNDIA

Mostrando o SIT em Modo Consulta. Seu Tipo de Acesso é de CONSULTA.

Editor

1Doc: Proc. Administrativo 12.284/2025 | Anexo: Sistema Integrado de Transferencias.pdf (1/1)

3569/3626

Memorando 18- 2.801/2023

De: Mariana V. - CFGAB - CONV

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/08/2024 às 09:26:09

Setores envolvidos:

SME, GAB, SECADM - DTI, UCI, SME - DEA, SME - CFO, SME - CCRCS, CFGAB - CONV, SME -SE

TERMO DE CONVENIO SEED COMPRA DE COMPUTADORES

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a sua assinatura no **TERMO ADITIVO** convênio nº 202206019 firmado entre a **SEED** (Secretaria de Estado da Educação) e o município. Este aditivo tem como principal objetivo a **prorrogação de prazo** do referido termo, permitindo assim a aquisição do restante dos computadores destinados à nova escola do bairro São Fernando.

Atenciosamente

—
—

Mariana Vieira
Gestora de Projetos

Anexos:

II_TERMO_ADITIVO_202206019_SEED_E_ROLANDIA.pdf

**2º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 202206019 PROTOCOLO N.º 22.488.659-4, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PELO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, QUE TEM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PREVISTO NO DECRETO Nº 7.973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II”.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede no(a) Avenida Presidente Kennedy, nº 2511 Vila Guaiara, Cep: 80.610-011 Curitiba - PR inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário da Educação Sr. Roni Miranda Vieira, nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º 00011/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.851.659-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º X.298.1XXX-X.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede no(a) Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, Cep: 86.600-067 neste ato representado(a) por Ailton Aparecido Maistro - Prefeito, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.150.919-XX, portador(a) da carteira de identidade n.º X.65.3XX-X, residente e domiciliado no(a) Município de Rolândia, e-mail prefeito@rolandia.pr.gov.br e telefone (43) 3255 8627.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 202206019, nos termos da sua Cláusula Terceira, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2024 até 21/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao termo final e às novas especificações, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Rolândia, datado e assinado eletronicamente

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Jackson Vieira Machado
CPF: XXX.XXX.759-26

Scheila Fernanda Alves
CPF: XXX.XXX.019-40

Assinado por 1 pessoa: AILTON APARECIDO MAISTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/27A4-25D0-A450-962A> e informe o código 27A4-25D0-A450-962A

Assinado por 1 pessoa: AILTON APARECIDO MAISTRO



Documento: **II_TERMO_ADITIVO_202206019_SEED_E_ROLANDIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Scheila Fernanda Alves (XXX.360.019-XX)** em 09/08/2024 08:25 Local: SEED/DG/UTCP/CONVENIOS.

Inserido ao protocolo **22.488.659-4** por: **Scheila Fernanda Alves** em: 09/08/2024 08:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8e82e4a97cc8e26366b7b3a1cbe4dff1.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27A4-25D0-A450-962A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.XXX.XXX-00) em 09/08/2024 10:37:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/27A4-25D0-A450-962A>

CONVÊNIO N.º 202206019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED, E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA– PR, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, POR COLABORAÇÃO RECÍPROCA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7.973/2021 QUE INSTITUIU O “PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - II”.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.416.965/0001-21, instalada na Avenida Água Verde, 2.140, Vila Izabel, CEP 80.240-900, Curitiba – PR, representada neste ato pelo Secretário, Sr. **RENATO FEDER**, portador do RG nº 29.157.860-3 e do CPF nº 278.171.268-01 e o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA- PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador do RG, nº 865.371-2 e CPF sob o nº 152.150.919-00, residente e domiciliado no Município de Rolândia, tendo em vista o constante no protocolado nº 17.765.503-1, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Federal 14.183/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços para a aquisição de computadores, configuração mínima - 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – MICROSOFT Windows 10 – Monitor 21,5 (instalação e posterior funcionamento), visando o atendimento visando o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano “Paraná Mais Cidades II” instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021, com a conjugação de recursos dos conveniados para aquisição de equipamentos, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.765.503-1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Este convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in*

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

loco, comunicando ao CONVENIENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3 exigir do CONVENIENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. realizar o registro e controle dos recursos repassados;

4.1.5 analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6 notificar ao CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7 validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Conveniente;

4.1.8 emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9 praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10 designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

4.2 Compete ao CONVENIENTE:

4.2.1 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2 utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3 previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no Plano de Trabalho, apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo CONCEDENTE, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

4.2.5 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7 efetuar as prestações de contas parciais e final ao CONCEDENTE, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

4.2.11 restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12 restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;

4.2.13 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14 prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENIENTE em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamentos adquirido(s) com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

4.2.18 manter, para fins de controle e fiscalização do CONCEDENTE, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.19 manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.20 franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.21 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, que totalizam a quantia de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 Valor repassado pelo CONCEDENTE: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária 410112126056464 Computadores Desk Top, 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5. Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos; Natureza da Despesa 4440.4200 Auxílios a Municípios; Fontes: 100.

5.1.2 valor da contrapartida do CONVENIENTE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta da Dotação Orçamentária: 08.01.12.361.00085.008– Equipamentos e Materiais Permanentes, natureza da despesa 44.90.52 Fonte de Recursos: 103 da Lei Orçamentária nº 4065, para 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENIENTE, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a conta corrente n.º 71.142-x, agência n.º 0349-2, Poupança: 510.071.142-2 / Pouplex: 960.071.142-4 Banco do Brasil, de titularidade da CONVENIENTE e vinculada a este convênio.

6.1 Os recursos serão liberados pelo CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do Plano de Trabalho, após o depósito da contrapartida pelo CONVENIENTE.

6.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

6.4 Mediante expressa autorização do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O CONVENIENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENIENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENIENTE;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o CONVENIENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o CONVENIENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O CONVENIENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o CONVENIENTE e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do CONCEDENTE, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

10. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como gestora deste convênio, a servidora **Eliane Alves Bernardi Benatto**, CPF nº 496.067.199-87, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.1 O acompanhamento consistirá na realização de relatório técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

10.2 O(a) gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

11 As prestações de contas parciais do CONVENIENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENIENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENIENTE e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) quando for o caso: relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; relação de pessoal treinado ou capacitado; relação dos serviços prestados;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENIENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENIENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao CONCEDENTE, bem como não devolver os recursos, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O gestor deste convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao CONCEDENTE.

11.6 O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas da CONVENIENTE será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas ao CONCEDENTE, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENIENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.1 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENIENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

13.2 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades educacionais da rede pública de ensino ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo CONCEDENTE.

13.3 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENIENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14 Este convênio poderá ser:

14.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.3 A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.1 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENIENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

15.2 O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Rolândia, datado e assinado eletronicamente

RENATO FEDER

AILTON APARECIDO MAISTRO

Secretário de Estado da Educação e do Esporte -
SEED
Decreto nº 0008/2019

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

Nome: Rafael Fernando da Silva Possette

Nome:

Datado e assinado eletronicamente

Avenida Água Verde, 2140 – Vila Isabel – 80240-900 – Curitiba – PR – 41 3340 1500

Documento: **202206019_Termo_Convenio_ROLANDIA_I.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ailton Aparecido Maistro** em 11/08/2022 10:39, **Renato Feder** em 19/08/2022 17:19.

Inserido ao protocolo **17.765.503-1** por: **Scheila Fernanda Alves** em: 08/08/2022 14:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
191bab5707cfee2a523c75c29129748b.

Proc. Administrativo 2- 12.284/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/10/2025 às 16:26:29

Segue para a apreciação e decisão de deferimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Para que o processo seja deferido e possa seguir adiante, solicita-se a gentileza de proceder com a assinatura. Em caso contrário, favor recusar a referida chancela.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 3- 12.284/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 28/10/2025 às 16:32:30

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Editado_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao_Pregao_Eletronico.docx

Anexo_IV_minuta_do_contrato.doc

Anexo_I_termo_de_referencia.docx

Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 4- 12.284/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SME - CA - Coordenadoria de Almoxarifado - A/C Giuliana B.

Data: 28/10/2025 às 16:35:14

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 5- 12.284/2025

De: Giuliana B. - SME - CA

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Ana A.

Data: 28/10/2025 às 16:54:03

Prezada,

Minuta revisada, sem alterações necessárias.

Atenciosamente,

—

Giuliana Angelica Brogiato

Agente Administrativo da Educação

Proc. Administrativo 6- 12.284/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 28/10/2025 às 17:06:25

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 7- 12.284/2025

De: Rafael M. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 30/10/2025 às 13:36:16

Parecer Jurídico (em anexo) - Pregão Eletrônico

Att.

—

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município

Anexos:

Parecer_Processo_12284_25_Editado_Pregao_Eletronico_Aquisicao_de_Monitores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Augusto Melhado	30/10/2025 13:36:27	1Doc RAFAEL AUGUSTO MELHADO CPF 061.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **415E-F490-413B-CD7E**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 30 de outubro de 2025.

Processo Administrativo nº 12.284/2025

Assunto: Aquisição de Monitores

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MONITORES, CONFORME TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 202206019 – “PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II”, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO – FASE PREPARATÓRIA. LEI Nº 14.133/2021. ENUNCIADO BPC Nº 07 DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONSULTIVAS DA AGU. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2024 (Pesquisa de Preços). DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2024 (Regulamentação Geral).

1 - RELATÓRIO

A **Diretoria de Licitação** encaminha o presente processo administrativo nº 12.284/2025 a esta **Procuradoria Geral** para que, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 90, §1º do Decreto Municipal nº 388/2024, seja realizada análise jurídica de controle prévio de legalidade.

Trata-se, portanto, de consulta realizada pelo órgão requisitante, acerca da **legalidade** e **regularidade** do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MONITORES, CONFORME TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 202206019 – “PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II”, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Secretaria Demandante apresentou Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) com as justificativas para a contratação, merecendo destaque as seguintes:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

- ✓ **Que** “Considerando o Convênio nº 202206019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e o Município de Rolândia – PR acrescido do Termo Aditivo do Convênio, que autoriza a utilização do saldo remanescente e o rendimento de aplicação financeira RAF, para o incremento da finalidade pactuada para a aquisição de computadores, conforme descritivo apresentado neste Termo de Referência”
- ✓ **Que** “O referido Convênio visa o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano “Paraná Mais Cidades II”, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.673/2021, e se faz necessária a aquisição de equipamentos de informática (computador e monitor), neste caso específico apenas monitor, item fracassado no Pregão Eletrônico nº 071/2025 e Pregão Eletrônico nº 135/2025, conforme detalhado no plano de trabalho anexo que é parte indissociável do Convênio nº 202206019. “
- ✓ **Que** “Com o objetivo de criar um ambiente propício ao processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo o acesso às novas tecnologias no ensino e em plataformas educacionais, busca-se melhorar a qualidade da educação no Ensino Fundamental da Rede Municipal, bem como ampliar o fornecimento da plataforma educacional e digital MATIFIC – Matemática Paraná, cedida pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná - SEED. Nesse contexto, a aquisição de computadores e monitores, se apresenta como a solução ideal para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao que está previsto no referido Convênio. “

O presente processo administrativo encontra-se formalizado e instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Declaração de Disponibilidade de Créditos Orçamentários
- Análise de Riscos
- Mapa de Preços
- Minuta de Edital
- Minuta Contratual

Em síntese, é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio de legalidade**, conforme estabelece o **artigo 53, I e II**, da Lei nº 14.133, de 2021:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos se darão na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

***Enunciado BPC nº 7** - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, **presume-se** que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que **não é papel do órgão de assessoramento jurídico** exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações **são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Consta nos autos o objeto do presente procedimento, com a exposição de sua motivação e dos benefícios dela resultantes. Consta **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. Verifica-se, ainda, a chancela das autoridades competentes das Secretarias envolvidas à justificativa apresentada no **Termo de Referência (TR)**.

Ademais, deverá a administração certificar de que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - art. 18, “caput” e art. 72, inc. IV, ambos da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

2.2.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Além das exigências da **Lei nº 14.133/2021**, deve a Administração observar as regras constantes no **art. 20 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e também dispõe sobre a elaboração e os elementos necessários do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras especiais, no âmbito do Município de Rolândia (PR).

2.3 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º. De modo similar dispõe o **art. 22 do Decreto Municipal nº 388/2024**, nos seguintes termos;

***Art. 22.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excetuadas obras e serviços de engenharia, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

***I -** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***II -** Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***III -** Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

***IV -** pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

***V -** pesquisa na base nacional, municipal ou estadual, de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital;*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

VI - orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;

VII - Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais (excluídos Marketplaces), acrescidos do custo do frete;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa em documento específico e comprovação de consulta nos autos.

Assim, destaca-se a necessidade jurídica dessa priorização (contida no §1º supracitado), a ser justificada nos autos quando não observada.

Ademais, cumpre observar o disposto no **art. 20, §7º, do Decreto Municipal nº 388/2024**:

§ 7º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Caracterização das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

*VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
e*

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º

O **Mapa de Preços** foi apresentado e, conforme documentação anexada pela secretaria competente, é composto dos seguintes parâmetros:

- a) Fornecedores do Ramo do Objeto
- b) Contratos Similares de Outros Entes Públicos
- c) Contratação Anterior da Própria Administração Pública
 - Estimativa de preços
 - ✓ Mediana

No **ETP**, o setor competente justifica a pesquisa de preços realizada, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

“Para a composição da cesta de preços, realizou-se pesquisa no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, através de Atas de Registro de Preços de outros municípios e em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa CPCI nº 16, de outubro de 2024, e do Caderno de Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Versão 1.0/2024), foi realizada pesquisa direta de preços junto a empresas cuja natureza da atividade guarda compatibilidade com o objeto licitado.. “

2.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência seguirá as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, devendo ser elaborado nos termos do **art. 21 do Decreto Municipal nº 388/2024**, que dispõe da seguinte forma:

Art. 21. *O Termo de Referência é o documento elaborado pela Secretaria demandante e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.*

§ 1º *O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:*

I - *Definição do objeto, incluídos sua natureza;*

II - *Fundamentação e descrição da necessidade;*

III - *Especificações dos quantitativos;*

IV - *O prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

V - *Requisitos da contratação e nos casos de procedimento que detenha peculiaridades técnicas, informar os documentos necessários;*

VI - *Modelo de execução do objeto;*

VII - *Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;*

VIII - *Recebimento do objeto;*

IX - *Critérios de pagamento;*

X - *Reajustes de preço;*

XI - *Forma e critérios de seleção do fornecedor;*

XII - *Estimativas do valor da contratação;*

XIII - *A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias;*



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

XIV - Das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

(...)

§4º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário municipal responsável, por meio de assinatura no termo, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

2.5 – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns*, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021**. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XIII - bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a **Orientação Normativa nº 54/2014**, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual merece ser observada.

No caso concreto, a Administração constatou a natureza comum do objeto da licitação, razão pela qual optou-se pela modalidade **pregão**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com a elaboração de **instrumento contratual**.

2.6 – DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem à seleção da proposta apta a gerar o



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

No caso concreto, foi selecionada a modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço **do ITEM**, cujo valor estimado é de **R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, o planejamento da contratação previu em Edital:

- I) modalidade de licitação – (Pregão eletrônico);
- II) critério de julgamento – (menor preço do ITEM);
- III) modo de disputa; (aberto)
- IV) NÃO há Participação Exclusiva para ME / EPP / Equiparadas

2.6.1 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve observar mecanismos específicos de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. Referidas disposições objetivam fomentar a competitividade desses entes econômicos.

No âmbito deste Município, a matéria foi especificamente regulamentada pelo Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 23/2008, que, em sua redação atual (dada pela Lei Complementar nº 176/2025), estabelece parâmetros próprios para a aplicação de tais benefícios, senão vejamos:

Art. 34 (...)

§ 1º (...)

*III - Realização obrigatória de licitação destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresa de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até **200.000,00 (duzentos mil reais)**.*

*V - Em certames para aquisição de bens e contratação de serviços de **natureza divisível** cujo valor da licitação, lote ou item ultrapasse o valor de 200.000,00 (duzentos mil), deverá ser estabelecida **cota de 25%** (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte."*

Registre-se, por dever de ofício, que a referida norma municipal, ao estabelecer limites de valor superiores aos previstos na legislação federal, o faz com base em interpretação extensiva do Art. 47, parágrafo único, da LC 123/2006. Cumpre informar, contudo, que por se tratar de matéria ainda não pacificada pelos Tribunais Superiores ou pelo Tribunal de Contas do Estado, remanesce um risco jurídico residual de que tal critério venha a ser questionado em controle externo futuro. Não obstante,



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

em observância ao princípio da legalidade e à presunção de constitucionalidade da norma municipal vigente, passa-se à análise do certame sob a ótica da legislação local.

Conforme dispõe o **inciso III do §1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal**, será obrigatória a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de ME e EPP quando o valor estimado do **item** da contratação for igual ou inferior a **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. A análise deve ser realizada item a item, e não com base no valor global do certame. Portanto, em licitações compostas por diversos itens, caso todos sejam inferiores ao limite legal, a licitação deverá ocorrer integralmente com exclusividade para ME / EPP. Quando houver a combinação de itens abaixo e acima desse patamar, a exclusividade deve ser aplicada apenas aos itens elegíveis, permanecendo os demais sujeitos ao exame de sua divisibilidade.

Já o **inciso V do mesmo dispositivo** impõe à Administração a obrigação de reservar, nos certames destinados à aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP. Essa regra incide sobre os itens cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00, desde que o objeto seja suscetível de fracionamento sem prejuízo à sua execução. O critério da divisibilidade deve ser verificado de forma objetiva, com base na possibilidade técnica e operacional de fornecimento por mais de um fornecedor.

A caracterização da divisibilidade exige uma análise específica do objeto licitado. Um exemplo frequentemente citado é a aquisição de itens padronizados e repetitivos, como materiais de consumo, em que diferentes fornecedores podem entregar partes da quantidade total. Assim, caso não haja exigência de fornecimento único, entrega simultânea ou padronização absoluta, impõe-se a aplicação da cota de 25% para ME e EPP nos itens acima do teto de exclusividade. Por outro lado, se houver justificativa técnica demonstrando a inviabilidade do fracionamento, poderá o objeto ser considerado indivisível, afastando-se a obrigatoriedade da reserva de cota, desde que haja fundamentação técnica constante dos autos do processo licitatório.

Dessa forma, os editais de licitação devem conter cláusulas expressas sobre a análise da divisibilidade dos objetos e sobre a aplicação (ou não) das cotas destinadas às ME/EPP, acompanhadas de justificativas técnicas sempre que a reserva não for adotada.

In casus, o ETP dispôs o seguinte:

“Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar Estadual nº 023/2008 e na Lei Complementar nº 176/2025, bem como o valor estimado da contratação, inferior a R\$ 200.000,00, a Administração optou inicialmente pela adoção da exclusividade para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas licitações anteriores, com vistas ao cumprimento da política pública de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional e à promoção do tratamento favorecido a esses entes, conforme preconizado pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Entretanto, foram realizadas duas tentativas de certames licitatórios sob esse regime de exclusividade, ambas resultando fracassadas, seja por ausência de propostas válidas, inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, não se logrando êxito na contratação pretendida.

Diante desse cenário, e com base no §3º do art. 48 da LC nº 123/2006, que autoriza a realização de nova licitação em regime de ampla concorrência quando frustradas as tentativas exclusivas, opta-se pela não aplicação da exclusividade para ME/EPP nesta nova tentativa, mantendo-se as condições originalmente estabelecidas para a contratação. Ressalte-se que o objeto permanece inalterado – aquisição de monitores, conforme previsto no Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – “Plano Paraná Mais Cidades II”, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e o Município de Rolândia/PR –, respeitadas as especificações, exigências e demais condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

A adoção da ampla concorrência visa resguardar o interesse público, garantir a eficiência da contratação e assegurar a adequada execução do convênio, evitando a perda do repasse e o comprometimento da política pública a que se destina. “

Ressalte-se que, conforme o artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, é possível a não aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP quando este não for vantajoso para a Administração Pública. No entanto, cabe observar que a análise técnica acerca da vantajosidade ou não do modelo de exclusividade, assim como a avaliação do impacto na competitividade e eficiência da contratação, não compete diretamente ao setor jurídico, mas sim aos setores técnicos responsáveis pela elaboração do processo licitatório.

Assim, sob o prisma jurídico, verifica-se que o requisito formal de motivação encontra-se atendido, razão pelo qual, neste ponto, não há óbice jurídico ao prosseguimento do certame.

2.7 – DA MINUTA DO EDITAL

O edital deve descrever a sequência das fases da licitação, conforme previsto nos **incisos I ao VII do artigo 17 da Lei 14.133/2021**, vejamos:

- I** - preparatória;
- II** - de divulgação do edital de licitação;
- III** - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV** - de julgamento;
- V** - de habilitação;
- VI** - recursal;
- VII** - de homologação.

Em relação aos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração **do edital**, que prevê o **artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, tem-se o seguinte na minuta anexada a este procedimento:

1. Do Objeto



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

2. Do Valor Máximo da Licitação
3. Do Sistema do Pregão Eletrônico
4. Da Diligência e do Saneamento de Falhas
5. Dos Esclarecimentos, Impugnações e Recursos
6. Das Condições da Licitação

Condições Específicas do Pregão

1. Do Critério de Aceitabilidade de Preços: Preço Máximo
2. Do Critério de Disputa
3. Do Prazo Mínimo de Validade das Propostas
4. Da Vigência e Prorrogação
5. Da Garantia e Condições de Entrega
6. Das Cooperativas
7. Dos Anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Documentos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

Anexo IV – Minuta da(o) instrumento hábil de formalização da contratação

Condições Gerais do Pregão Eletrônico

1. Da Realização do Pregão
2. Das Exigências para Participação
3. Da Proposta Inicial
4. Da Sessão Pública
5. Do Descritivo da Proposta
6. Dos Recursos
7. Da Adjudicação e Homologação
8. Do Instrumento Hábil de Formalização da Contratação, Recebimento e Pagamento
9. Das Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

O **art. 9º da Lei nº 14.133/2021** **veda expressamente** que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações no artigo 15.

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021 expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação no artigo 16.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

Devendo, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, ser justificada no processo.

Recomenda-se a revisão das cláusulas de penalidades (sanções) do Edital, da Minuta Contratual e do Termo de Referência, para garantir sua plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A adequação deve observar estritamente os princípios da legalidade e da proporcionalidade, alinhando as infrações, sanções e prazos aos limites definidos na legislação.

2.8 – DA MINUTA DE CONTRATO

O art. 92, da Lei nº 14.133/2021, trata das cláusulas necessárias ao instrumento contratual:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Assim, a presente minuta de contrato é composta das seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto
2. Do Prazo de Entrega e de Vigência
3. Do Valor e Forma de Pagamento
4. Das Obrigações da Contratada
5. Das Obrigações da Contratante
6. Das Penalidades
7. Da Aplicação das Penalidades
8. Da Fiscalização
9. Da Alteração Contratual
10. Da Rescisão Contratual
11. Da Dotação Orçamentária
12. Do Foro

2.9 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus anexos, bem como do instrumento contratual no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Destacamos também que, após a **homologação** do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** dos documentos elaborados



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Estado do Paraná

Procuradoria-Geral do Município

na **fase preparatória** que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Consta indicação, no **item 7 do Termo de Referência**, das seguintes dotações:

- *Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*
- *Dotação: 17184 – Fonte: 159 – Conv. SIT nº 56607 – SEED Computadores*
- *Dotação: 4167 – Fonte: 104 – Educação 25%*
- *Dotação: 4157 – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)*

Nos autos do presente processo administrativo, bem como no TR, há a indicação de servidores designados das secretarias afins para atuarem como **Fiscais** do respectivo Contrato.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, **nos limites da análise jurídica**, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de conveniência e oportunidade do objeto, opina-se pela **viabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo**, observadas as recomendações constantes deste parecer.

Recomenda-se adequar o item 4.3 da Minuta do Edital, já que o fundamento legal correto é o art. 25, §7º (e não o art. 82, §5º, IV), considerando que a contratação será formalizada por contrato administrativo e não por ata de registro de preços.

Considerando que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de controle preventivo, registra-se a necessidade de ser observado o prazo mínimo a que alude o **art. 55 da Lei nº 14.133/2021**, bem como a devida publicação nos veículos de praxe, conforme dispõe o art. 174, §2º, III, da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, exara-se o presente parecer, reiterando seu caráter meramente opinativo e orientador.

Rafael Augusto Melhado

Procurador do Município de Rolândia

OAB/PR 105.600

Proc. Administrativo 8- 12.284/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2025 às 13:59:59

Segue arquivo corrigido conforme orientações jurídicas.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Editado_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 30/10/2025 às 14:04:04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.284/25.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 10- 12.284/2025

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 30/10/2025 às 16:31:37

Segue edital e anexos para assinatura da secretaria e pregoeiro responsáveis.

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/437>

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

Anexos_147.zip

Aviso_147.pdf

Edital_147.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maurilio Puliquesi	30/10/2025 17:01:19	1Doc	MAURILIO PULIQUESI CPF 747.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **920A-0E3D-6033-384E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025 – PMR.
PROCESSO Nº 243/2025.

Objeto: Aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – “Plano Paraná Mais Cidades II”, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 11.880,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/11/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600

Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025 – PMR.
Processo nº 243/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 243/2025 –PMR. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR <u>ITEM</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento: Até 08:30 Horas do dia 12/11/2025. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 09:00 Horas do dia 12/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. <i>Obs.:Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.</i> Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
--	--

1 OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto de Aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – “Plano Paraná Mais Cidades II”, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 1.2. Todo o descritivo do(s) item(s) disposto(s) no Anexo I – Termo de Referência são as características mínimas solicitadas, sendo aceitos itens de qualidade similar ou superior, não direcionando nenhuma marca específica (salvo casos em que o termo de referência possua marca padronizada devidamente justificada).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).
- 2.2. Com previsão de prorrogação de vigência, se couber, conforme o art. 84 e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições ajustadas e formalizada mediante termo aditivo com anuência das partes.
- 2.3. A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na planilha de preços do Anexo I – Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3. Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame

3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.

3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96.

3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Pregoeiro.

3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.

4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Pregoeiro, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.

4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.

4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.

4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável, para este certame, será considerada inexecutável a proposta que apresentar valor **inferior a 50% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, nos termos dos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

2. A prorrogação estará condicionada:

- à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- à necessidade administrativa devidamente justificada;
- à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

5 GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A garantia do bem/serviço, quando solicitada, dar-se-á na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

Para esta contratação, **não será exigida garantia de execução**, conforme dispensa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

6 COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas.

A participação de cooperativas está vedada em razão da natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica e econômica individualizada e não comporta divisão das obrigações entre cooperados, sob risco de comprometer a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação.

7 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV - Minuta da(o) Instrumento hábil de formalização da contratação;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

1.7. Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 - Tribunal Pleno - TCE-PR, estando ciente desta obrigatoriedade.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. **Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

a) empresa em forma de cooperativas.

b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.

c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;

d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;

g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;

i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.16. Critério de desempate:

2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do última lance de uma empresa de grande porte, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ao clicar no botão “Negociação” da plataforma haverá o prazo de 5 minutos para a Microempresa se manifestar, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.

2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



2.16.2.1. Empate Ficto – Prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.16.2.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as seguintes condições:

- a) Considera-se empate ficto quando a proposta das ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o mesmo direito.
- d) Havendo equivalência, será realizado sorteio entre as ME ou EPP empatadas.

2.16.2.2. Persistindo o empate, será observada a seguinte ordem de preferência legal, conforme previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.16.2.4.1. Persistindo o empate após todos os critérios previstos, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade, para definição da proposta vencedora.

(Todos os benefícios citados para critério de desempate deverão comprobatório documental anexo a documentação apresentada, inexistindo, preclui-se o direito).

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por “PRÓPRIA” no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR. A documentação deverá ser devidamente inserida no sistema até a data e hora limite estabelecida em edital pra inclusão da proposta, sendo inabilitada caso a documentação não esteja presente ao fim da fase de lances, sendo aberta unicamente a documentação da proponente vencedora, atendendo o disposto no Art. 63, II, da Lei 14.133/21.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR até a data e hora marcados, sendo inclusos em campo específico e não havendo necessidade de autenticação neste momento.**

Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, nos termos do art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a. Em caso de lotes, se necessário, a Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**
- b. **Na proposta, deverá conter:**
 - b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.
- c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- f. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

O sigilo das propostas será rigorosamente preservado até a abertura da fase de lances, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 14.133/2021.

6. OS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067.
- d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.
- d. O preço contratado será reajustado anualmente, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, contado a partir da data da apresentação da proposta.
- e. Ficará a cargo dos fiscais do Instrumento hábil de formalização da contratação a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.
- f. A divulgação pública do extrato do Instrumento hábil de formalização da contratação será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.

8. INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Instrumento hábil de formalização da contratação, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

- b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Instrumento hábil de formalização da contratação, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.
- b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
- c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado no Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;
- d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação se tornarão extintas com o final da vigência.
- e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.
- h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Instrumento hábil de formalização da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Instrumento hábil de formalização da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação;

Incorrer em inexecução total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Instrumento hábil de formalização da contratação ou de

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervenientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabendo tais alegações como fundamento para recurso.
- d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- h. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
- j. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência.
- k. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável.
- l. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado.

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- m. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação.
- n. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.
- o. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.
- p. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- q. É vedada a prática de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 30 de outubro do ano de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Proc. Administrativo 11- 12.284/2025

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 09:12:33

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_110257_2025_10_30_01c5876fa20eb9ea8b9e793fbca9bf65.pdf

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 23/09/2025, no valor de R\$ R\$ 445.461,56 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e no dia 20/10/2025 R\$ 247.891,32 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) na conta bancária nº 72098-4, Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada ao Convênio nº 029/2023 de SIT nº 57916, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Fundo Estadual de Saúde para construção de um Pronto Atendimento Municipal (PAM) a fim de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CB84D2F3

SECRETARIA GERAL
PROTOCOLO Nº 16.287/2024 RESOLUÇÃO 16/2025 – SME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 02/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Luiz Real - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sebastião Correa, nº 26 - Jardim Ibicatú, Distrito de São Martinho do Município de Rolândia, Paraná.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6126/2023 de 04/09/2023 e Parecer nº 2647/2023 com vigência de 10(dez) anos até 31/12/2033.

§ 2º A Resolução nº 1075/1999, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 2089/2021 de 10/05/2021 e Parecer 1183/2021 com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art. 1º.

Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução 04/2025 que trata autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Luiz Real.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 21/09/2025.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7F25F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2025

O município de Rolândia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de novembro do ano de 2025, na plataforma comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Sede municipal, Objeto Creche do Programa Infância Feliz, Quantidade e unidade de medida 456,86 m², Prazo de execução 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.rolandia.pr.gov.br e na plataforma comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes do sistema é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1672EB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025 – PMR.

PROCESSO Nº 243/2025.

Objeto: Aquisição de monitores, conforme Termo Aditivo do Convênio nº 202206019 – “Plano Paraná Mais Cidades II”, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e o Município de Rolândia/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 11.880,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 12/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/11/2025.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de outubro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:02919692

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATO N.º 147/2025